

Ao Excelentíssimo Senhor

D.D. Prefeito da Cidade de Barra Bonita – SP

026

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 6296/25
B.B. 18 JUN 2025
Responsável Protocolo

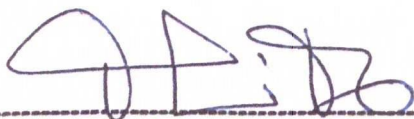
CAIO - INDUSCAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.907.841/0001-02, com sede em Botucatu, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, Km, 252,2, Zona Industrial, CEP: 18607-810, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, atuante no ramo de indústria de carrocerias de ônibus, presente em todo território nacional, com atuação importante no exterior, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para requerer a doação de uma área rural com total aproximado de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) - sito à Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, Km 168, Distrito Industrial I – Barra Bonita/SP, conforme mapa em anexo.

Outrossim, informamos que a expansão da área produtiva visa atender ao crescente aumento da demanda por nossos produtos e serviços, além de contribuir para o fortalecimento da economia local, com a geração de novos empregos diretos e indiretos. A doação desta área é fundamental para que possamos investir em tecnologias modernas, aumentar nossa capacidade produtiva e manter a competitividade no mercado, beneficiando não apenas a empresa, mas toda a comunidade. Estamos à disposição para apresentar detalhes do projeto de ampliação, bem como para discutir eventuais termos e condições da doação.

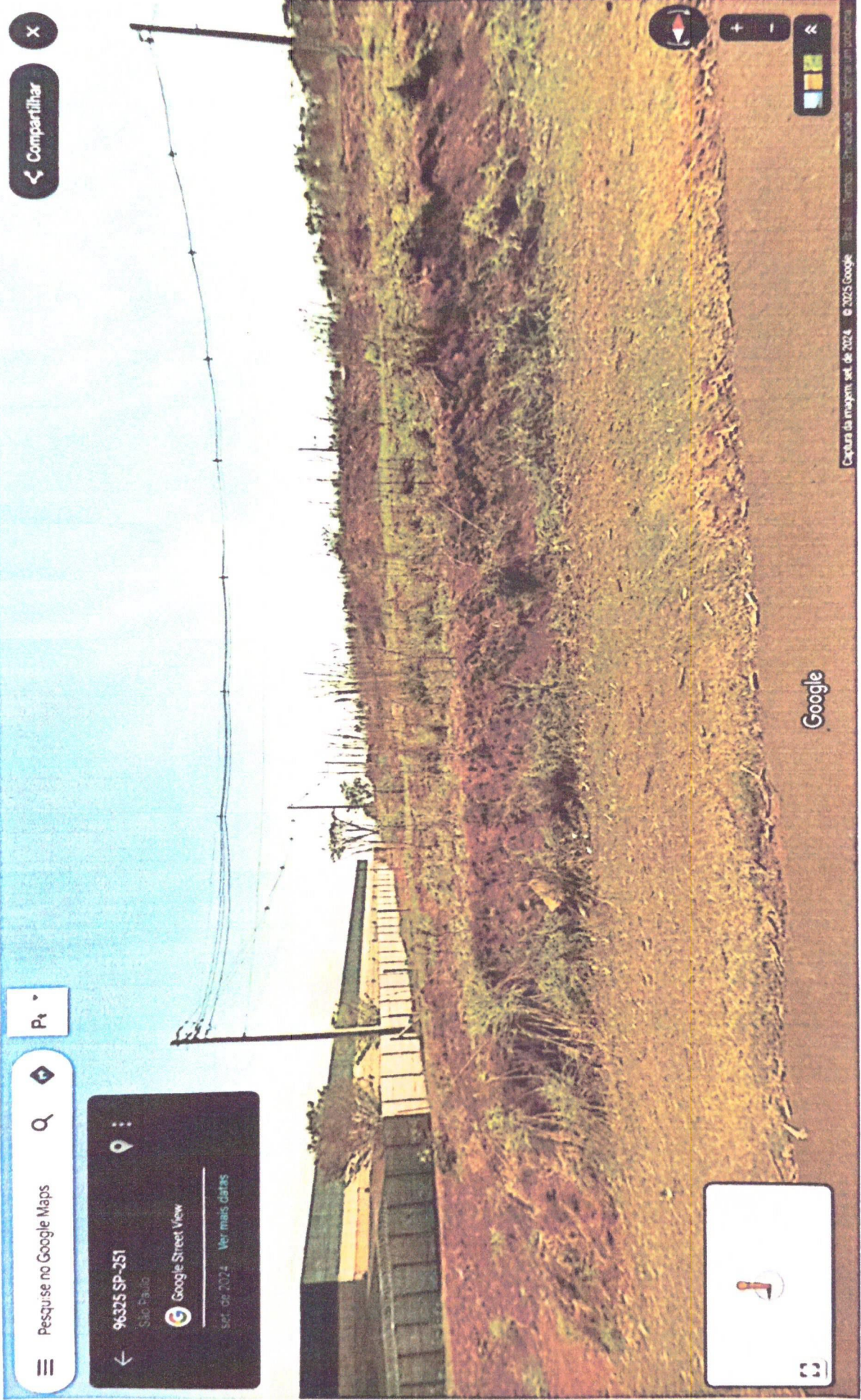
Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 17 de Junho de 2025.

DE ACORDO,



CAIO - INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.907.841/0001-02





Google Earth

Data das imagens: 1/7/2025 22°25'57.57"S 48°34'06.81"E elev. 660 m altitude do ponto de visão: 1.76 km

30.000,00 m²

Red. Chico Land

Estrada

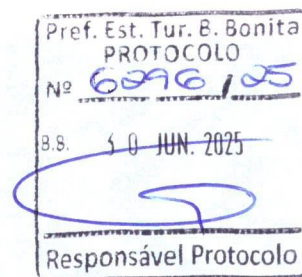
Fazenda Industrial - Fátima Barra Bonita

Imagem © 2025 Airbus

1985

Ao Excelentíssimo Senhor

D.D. Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita – SP



CAIO - INDUSCAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.907.841/0001-02, com sede em Botucatu, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, Km, 252,2, Zona Industrial, CEP: 18607-810, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, em complemento ao **Protocolo nº 6296/2025** datado do dia 18/06/2025, vem por meio deste ofício complementar informações relevantes para sequência no processo de doação de área.

História:

Com mais de 79 anos, a Caio, fabricante de ônibus, tem muita história para contar.

Fundada em 1945 na cidade de São Paulo, a Caio (Companhia Americana Industrial de Ônibus), iniciou suas atividades em janeiro de 1946, com a produção da primeira carroceria da marca: a Jardineira. Foi o início do desenvolvimento de várias outras carrocerias e de novas tecnologias.

Com o passar dos anos, a Caio Induscar se adaptou às mudanças do mercado e às inovações tecnológicas. Nos anos 60, a empresa começou a investir na produção de carrocerias de aço e, mais tarde, de alumínio, o que permitiu a fabricação de veículos mais leves e resistentes. Essa transição foi crucial para a expansão da empresa, que começou a ganhar reconhecimento nacional.

Na década de 70, a Caio Induscar já era uma referência no setor, ampliando sua linha de produtos para atender a diferentes segmentos, incluindo ônibus urbanos e rodoviários. A empresa também começou a focar na qualidade de seus produtos, implementando processos de produção mais rigorosos e investindo em tecnologia.

Durante as décadas seguintes, a Caio Induscar continuou a expandir suas operações e a diversificar sua oferta. A empresa lançou modelos inovadores, como os ônibus com piso baixo, que melhoraram a acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos. Em 1998, a Caio Induscar inaugurou uma nova fábrica em São Paulo, aumentando sua capacidade de produção e consolidando sua posição no mercado.

Nos anos 2000, a empresa passou a exportar seus produtos para diversos países da América Latina e outras regiões, consolidando a marca Caio Induscar como sinônimo de qualidade e inovação. A empresa também se destacou por seu compromisso com a sustentabilidade, desenvolvendo ônibus que atendem a normas ambientais rigorosas.

A Caio Induscar manteve-se na vanguarda da indústria, investindo em pesquisa e desenvolvimento para atender às necessidades do transporte público moderno. A empresa também fez parcerias com diversas montadoras e operadores de transporte, contribuindo para a evolução do setor de mobilidade urbana no Brasil.

Hoje, a Caio Induscar é reconhecida por sua qualidade, inovação e compromisso com a excelência, sendo uma das líderes do mercado de carrocerias de ônibus no Brasil. A empresa continua a se adaptar às novas demandas do setor, sempre buscando oferecer produtos que atendam às necessidades dos passageiros e operadores de transporte.

Compromisso:

Atuante no ramo de indústria de carrocerias de ônibus, presente em todo território nacional, com atuação importante no exterior, ao longo dos anos temos contribuído significativamente para o desenvolvimento econômico local. Atualmente, empregamos em torno de 6.000 (seis mil) colaboradores e temos como missão a responsabilidade social, a sustentabilidade e o compromisso com clientes, colaboradores e a sociedade. Nosso compromisso não se limita apenas à produção, mas abrange também a responsabilidade social, buscando sempre promover o bem-estar da comunidade e do meio ambiente.

Nos últimos anos, temos observado um crescimento constante na demanda por nossos produtos/serviços. Esse cenário nos levou a avaliar a necessidade de expandir nossa capacidade de produção, o que, por sua vez, requer um investimento substancial em infraestrutura. Nesse contexto, a doação de uma área de terreno se faz fundamental para que possamos implementar um projeto que não apenas aumentará nossa capacidade produtiva, mas que também trará benefícios diretos para a população de Barra Bonita.

A expansão da nossa indústria permitirá a geração de novos empregos, contribuindo para a redução do desemprego na região. Inicialmente tínhamos solicitado a doação de uma área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), mas em uma análise mais detalhada das áreas vizinhas, observamos que existem 2 áreas contíguas a nossa planta industrial, uma de 30.071,61 m² (trinta mil e setenta e um metros quadrados) e uma outra de 11.790,56 m² (onze

mil e setecentos e noventa metros quadrados). Considerando que unificando essas duas áreas o total ficará com 41.862,17 m² (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), retificamos nosso pedido original para que a doação seja feita desse total observado.

Estimamos que com a doação dessa área ampliaremos nosso pátio de veículos, contribuindo para o aumento de nossa produção e consequente geração de novos postos de trabalho, e também, o faturamento de alguns veículos nessa cidade, gerando assim mais recolhimento de tributos para o município e beneficiando diretamente famílias que residem em Barra Bonita. Além disso, nosso projeto de ampliação incluirá investimentos em tecnologia sustentável, que visam reduzir o impacto ambiental e promover práticas de produção mais responsáveis.

Estamos cientes de que a doação de áreas públicas deve ser criteriosamente avaliada, por isso nos colocamos à disposição para dialogar e apresentar um projeto detalhado, que contemple não apenas os interesses da nossa empresa, mas que também esteja alinhado às diretrizes de desenvolvimento econômico e urbanístico da cidade.

Acreditamos que essa parceria pode resultar em um fortalecimento mútuo. A ampliação do parque fabril do Grupo Caio não só contribuirá para a economia local, mas também servirá como um exemplo de como a colaboração entre a iniciativa privada e o poder público pode gerar resultados positivos para toda a comunidade.

A colaboração entre empresas e governos é fundamental para o desenvolvimento local por diversas razões:

1. **Geração de Empregos:** A parceria entre setor privado e público pode levar à criação de novas oportunidades de trabalho, impulsionando a economia local e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.
2. **Fomento à Inovação:** Empresas frequentemente trazem inovação e novas tecnologias, enquanto os governos podem oferecer um ambiente regulatório que favoreça o desenvolvimento e a implementação dessas inovações.
3. **Desenvolvimento Sustentável:** A colaboração pode resultar em iniciativas que promovam práticas sustentáveis, equilibrando o crescimento econômico com a preservação ambiental e o bem-estar social.

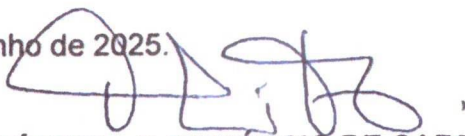
4. **Apoio a Pequenos Negócios:** Parcerias podem facilitar o acesso a recursos e capacitação para pequenas e médias empresas, estimulando o empreendedorismo local e diversificando a economia.
5. **Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos:** Empresas podem trabalhar com governos para otimizar serviços públicos, como saúde e educação, através de investimentos e inovações que melhorem a eficiência e a eficácia.
6. **Atração de Investimentos:** Regiões que demonstram uma colaboração eficaz entre empresas e governo tendem a atrair mais investimentos, uma vez que criam um ambiente favorável para negócios.
7. **Empoderamento da Comunidade:** Iniciativas conjuntas podem envolver a comunidade na tomada de decisões, garantindo que o desenvolvimento atenda às necessidades locais e promova uma maior coesão social.
8. **Apoio a Projetos Sociais:** Empresas podem colaborar com governos em programas sociais, contribuindo para a resolução de problemas como pobreza, educação e saúde, promovendo um impacto positivo na sociedade.
9. **Estabilidade Econômica:** Parcerias bem-sucedidas podem contribuir para a estabilidade econômica de uma região, criando um ciclo positivo de crescimento e desenvolvimento.

Em suma, a colaboração entre empresas e governos é essencial para criar um ambiente propício ao desenvolvimento local, promovendo a prosperidade econômica, social e ambiental.

Em anexo, encaminhamos documentos que comprovam a nossa atuação, bem como um esboço do projeto de ampliação que pretendemos implementar. Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir essa proposta de forma mais ampla.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e pela consideração da nossa solicitação. Esperamos poder contar com o apoio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita para dar mais um passo em direção ao desenvolvimento e à prosperidade da nossa cidade.

Barra Bonita, 26 de Junho de 2025.



CAIO - INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA

CNPJ/MF nº 02.907.841/0001-02

2501.
17030

DATA	VISTO	IDENT.
------	-------	--------

DATA VISTO IDENT.

DATA	VISTO	IDENT.
------	-------	--------

DATA VISTO IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

NÚCLEO DE CADASTRO - FCN

JUNTA C
★ 03
PRO

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUCESP

05 04 01

INDUSCAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

José Ruas Vaz, português, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Iubatinga, n.º 145, 4.º andar, apto. 41, bloco B, Vila Andrade, São Paulo-SP., CEP. 05716-110, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE.n.º W424.889-HSE/DPMAF/SP e CPF.n.º 019.997.618-04.

Carlos de Abreu, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Antônio Afonso, n.º 15, apto. 51, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP., CEP. 04509-030, portador da Cédula de Identidade RG.n.º 2.346.455SSP/SP e CPF.n.º 020.329.538-20;

Vitorino Teixeira da Cunha, português, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr. José Carlos de Toledo Piza, n.º 215, apto. 71, Morumbi, Paulo-SP., CEP. 05712-070, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE n.º W208.592-9SE/DPMAF/SP e CPF.n.º 010.892.508-00;

Francisco Pinto, português, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua Carlos Thiago Pereira, n.º 554-SP., portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE n.º W-151.080-B SE / DPMAF / DPF e CPF. n.º 033.680.098/34,

Marcelino Antônio da Silva, português, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Marcos Fernandes, 147, Apto. 31 - São Paulo - SP., portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE n.º W424.893-Q SE / DPMAF / DPF e CPF. n.º 006.202.388/87,

Amândio de Almeida Pires, português, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Marcos Fernandes, n.º 147, Apto. 81 - São Paulo-SP., portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE n.º W408.081-K e CPF. n.º 002.040.218/04,

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada "INDUSCAR - Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda." CNPJ/MF n.º 02.907.841/0001-02 e inscrição estadual n.º 224.154.932.110, com sede na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, Km. 252.2 - Zona Industrial, CEP. 18.603-970 e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 27/12/2000 sob NIRE n.º 35.216.683.326, e última alteração arquivada sob n.º 31.478/01-3 em sessão de 19/02/2001 têm entre si, justo e contratado, **alterar e consolidar** o Contrato Social, o que se fará de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - Os quotistas Marcelino Antônio da Silva e Francisco Pinto, acima identificados, ambos possuidores de 400.200 (quatrocentas mil e duzentas) quotas de capital cada um, pôr esta e melhor forma de direito, cedem e transferem 200 (duzentas) quotas cada um, para o quotista Carlos de Abreu, identificado no preâmbulo desta.

2 - O quotista Amândio de Almeida Pires, acima identificado, possuidor de 400.200 (quatrocentas mil e duzentas) quotas de capital, pôr esta e melhor forma de direito, cede e transfere 200 (duzentas) quotas, para o quotista Vitorino Teixeira da Cunha, identificado no preâmbulo desta.



[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

06 04 01

3 - Considerando a necessidade de um escritório representante da organização na Capital do Estado de São Paulo, resolvem também abrir filial na cidade de São Paulo, na Rua Verbo Divino, n.º 1661, 1º andar, conjunto 14, Cep. 04719-002.

CONTRATO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1 - A Sociedade denomina-se "INDUSCAR – Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda."

2 - A sociedade tem sede na cidade de Botucatu, Zona Industrial, na Rodovia Marechal Rondon, Km. 252.2, CEP. 18.603-970, no Estado de São Paulo e, filial na cidade de São Paulo, na Rua Verbo Divino, n.º 1661, 1º andar, conjunto 14 – Cep n.º 01419-002.

3 - A Sociedade tem por objeto:

- A exploração da atividade industrial: fabricação e montagem parcial ou integral de veículos automotores para o transporte coletivo.
- Fabricação de peças, componentes, pertences e acessórios para veículos automotores.
- O comércio de veículos automotores, peças, componentes e acessórios.
- A importação e exportação de veículos automotores, peças, componentes, e acessórios.
- A importação e exportação de máquinas e ferramentas.
- A prestação de serviços.
- A participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, cotista, acionista ou associada, para qualquer forma prevista em Lei.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4 - O Capital é de R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (Seis milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma totalmente subscritas pelos sócios e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
José Ruas Vaz	2.400.000	2.400.000,00
Carlos de Abreu	1.600.000	1.600.000,00
Vitorino Teixeira da Cunha	800.000	800.000,00
Francisco Pinto	400.000	400.000,00
Marcelino Antônio da Silva	400.000	400.000,00
Amândio de Almeida Pires	400.000	400.000,00
Totais	6.000.000	6.000.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

5 - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios, **assinando sempre dois deles em conjunto**, ou através da delegação de poderes específicos a um ou mais gerentes delegados, quantos forem necessários na administração da sociedade, residentes e domiciliados no País.

Parágrafo primeiro: Permanece no cargo de gerente-delegado os (a) Srs. (a);

ANA LÚCIA DINIS VAZ WEGE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Bairro do Morumbi na Rua Iubatinga, nº 145, Aptº 101, bloco A, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.069.721-3SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 116.459.908-93;

PAULO JOSÉ DINIS RUAS, português, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, no Bairro do Morumbi, na Av. Guilherme Dumont Villares, nº1520, Aptº 8º andar, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W501.775-F SE/DPMF/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 128.477.058-30;

MARCELO DINIS RUAS, português, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, no Bairro do Morumbi, na Rua Iubatinga, nº 145, apto. 41-B, portador da Cédula de Identidade RNE nº W424.891-U SE/DPMF/SP., inscrito no C.P.F. sob o nº 119.072.448-08; e

MAURÍCIO LOURENÇO DA CUNHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital á Rua Princesa Isabel, No.1003, apto.21, São Paulo-SP., CEP.04601-002, portador da Carteira de Identidade RG.No.9.163.809 SSP/SP. e CPF.n.º.056.287.138-13,

Os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para que, agindo em conjunto, e de acordo com as determinações expressas dos quotista, possam administrar, gerenciar e representar a sociedade.

Parágrafo segundo: Os gerentes delegados acima mencionados permanecerão no cargo até serem destituídos pôr decisão dos quotistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo terceiro: A remuneração mensal dos gerentes delegados será fixada pôr acordo entre os sócios e levada a conta de despesas.

6 - Caberá aos gerentes delegados ou aos procuradores constituídos pelos gerentes delegados em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da mesma, com exceção daqueles indicado na cláusula 7(sete) deste contrato, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, daqueles necessários para :

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

100534

05 04 01

b - Por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

13 - As quotas do Capital Social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos á sociedade, sem que seja dado direito de preferência, aos sócios que nela permanecerem, sendo - lhes assegurada total preferência em igualdade de condições.

14 - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujos." Caso os herdeiros não queiram dar continuidade na sociedade, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado pela sociedade e atualizados com base no índice Oficial ou outro índice que o substitua na época do evento, e serão pagos no prazo máximo de 12 meses em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte.

15 - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios será este representado por seus herdeiros. Caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade, seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na Cláusula XII.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16 - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do Capital Social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades da lei.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17 - Fica eleito para dirimir qualquer dúvida e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo.

18 - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

19 - Em cumprimento do disposto na portaria DNRC nº.04, de 10 de julho de 1.980, os sócios qualificados neste instrumento declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil, firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito, perante o registro do comércio, o ato que se integra esta declaração, sem prejuízos das sanções penais a que estiveram sujeitos.

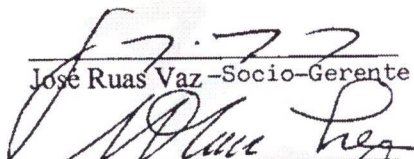
4
14/1
f.
JP
Maj
S
AR
P.

11:59

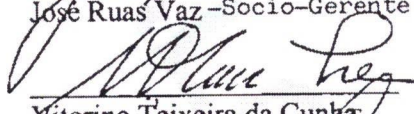
05:04:01

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que o fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e também assinaram.

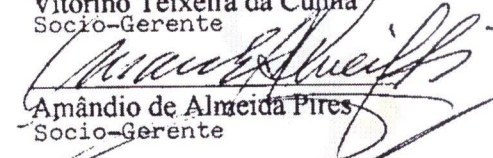
São Paulo, 07 de março de 2001.

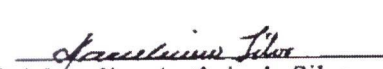

José Ruas Vaz -Socio-Gerente

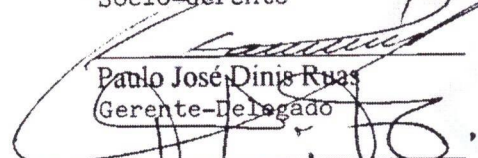

Carlos de Abreu -Socio-Gerente


Vitorino Teixeira da Cunha
Socio-Gerente

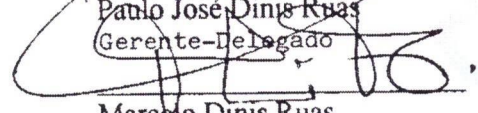

Francisco Pinto -Socio-Gerente

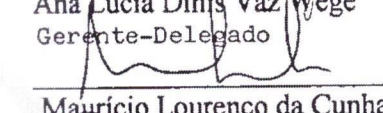

Amândio de Almeida Pires
Socio-Gerente


Marcelino Antônio da Silva
Socio-Gerente


Paulo José Dinis Ruas
Gerente-Delegado

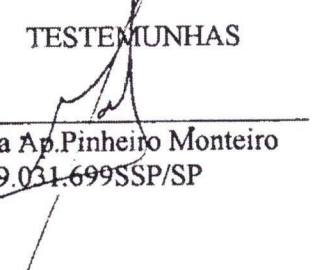

Ana Lúcia Dinis Vaz Wege
Gerente-Delegado


Marcelo Dinis Ruas
Gerente-Delegado

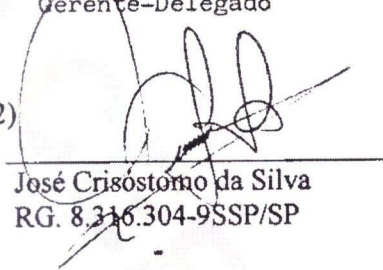

Mauricio Lourenço da Cunha
Gerente-Delegado

TESTEMUNHAS

1)


Maria Ap. Pinheiro Monteiro
RG. 9.031.699SSP/SP

2)


José Crisostomo da Silva
RG. 8.316.304-9SSP/SP



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DOC.

Nº DO PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
122678/01-1



DATADOR

N.º 1.º E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

EXIGÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

21 MAR 2001

LUCIANA C. C. FOGAÇA ARANTES
Assessor Jurídico
R.G. 27.854.420-3

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME		NÚMERO DE NIRE (SEDE)		NÚMERO DE CGC (SEDE)	
☒ SUMÁRIO	☐ ORDINÁRIO	04 35216683326		02 02907841/0001-02	
ATOS		ALTERAÇÃO		FILIAL	
☐ A CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	☐ F TRANSFORMAÇÃO	☐ K SUCESSÃO	☐ O NOME	☒ U ABERTURA	
☐ B TRANSFERÊNCIA DE SEDE	☐ G INCORPORAÇÃO	☐ L ARQUIVAMENTO ATA	☐ P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR	☐ V ALTERAÇÃO	
☐ C ENQUADRAMENTO - ME	☐ H FUSÃO	☐ M ARQUIVAMENTO JORNAL	☐ Q CAPITAL	☐ W ENCERRAMENTO	
☐ D DESENQUADRAMENTO - ME	☐ I CISAÇÃO TOTAL	☐ N OUTROS	☐ R OBJETIVO	☐ X OUTROS	
☐ E BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)	☐ J CISAÇÃO PARCIAL		☐ S DOMICÍLIO/ENDEREÇO		
			☐ T OUTROS		
NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)					
04 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.					
EXPRESSÃO FANTASIA					
06					
LOGRADOURO					
06					
NÚMERO		COMPLEMENTO		BAIRRO	
CÓDIGO LOCALIDADE		MUNICÍPIO			
CEP	UF	DDD	TELEFONE	RAMAL	
ATIVIDADES		MAIS DE 10 ATIVIDADES ?		CAPITAL DA EMPRESA	
07	12	17 ☐ SIM ☐ NÃO		18 ☐ NACIONAL ☐ PARTIC. ESTRANGEIRA ☐ ESTRANGEIRO	
08	13	CAPITAL ABERTO (S/A)		DATA DO TÉRMINO	
09	14	20 ☐ SIM ☐ NÃO		VALOR DO CAPITAL	
10	15	DATA INÍCIO ATIVIDADE		DEPENDE AUTORIZAÇÃO	
11	16	22		23 ☐ SIM ☐ NÃO	
QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO:		Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO		USO DA JUCESP DATA DO REGISTRO	
24 01		25 3147801-3		27 19102101	
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO:		EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ?		ENQUADRAMENTO - ME	
26		☐ SIM ☐ NÃO		28	
OBS:				DESENQUADRAMENTO - ME	
29					
VALORES RECOLHIDOS		NOME IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		DATA	
30 42.000,00		Maurício Lourenço da Cunha		07/03/2001	
DARF 5.006		ASSINATURA			

INFORMAÇÕES E DESPACHOS •

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

IDENT.

SEGUIE EM ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO

IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE
EMPRESAS ATÉ / / , REFERENTE
AO PRESENTE PROTOCOLADO.

IDENT.

SEGUIE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO.

IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

NÚCLEO DE CADASTRO - F C N

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

do aqumro gntk: se
doc. 31478/01-3 para
conferência do quadro
Sulfário e n.º de
peças.

JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -

14 MAR 1964

Sofia Harue
RG. 19.841.351
Assessor Técnico

JUNTA CC

★ 13 MAR

PROTC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº

122678/01-1

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

Nome Empresarial:

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (art. 57, § 3º, Dec. 1.800/96).

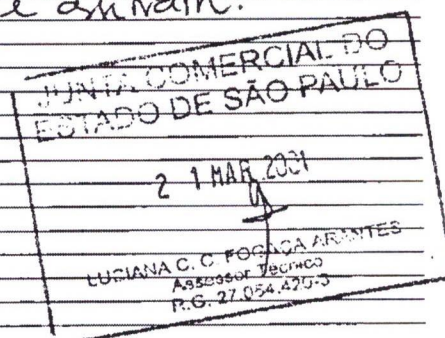
ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.

- 01 ☐ Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art. 40, Dec. 1.800/96)
- 02 ☐ Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art. 34, IV, Dec. 1.800/96)
- 03 ☐ Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art. 34, IV, Dec. 1.800/96) no valor de R\$ _____
- 04 ☐ Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art. 57, § 4º, Dec. 1.800/96)
- 05 ☐ Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art. 57, § 4º, Dec. 1.800/96), no valor de R\$ _____
- 06 ☐ Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)
- 07 ☐ Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96, no valor de R\$ _____)
- 08 ☐ Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 53/96)
- 09 ☐ Colidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art. 53, VI, Dec. 1.800/96)
- 10 ☐ Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec. 1.800/96)
- 11 ☐ Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art. 53, III, b, § 2º, Dec. 1.800/96)
- 12 ☐ Transcrever o objeto na sua totalidade (art. 45, Dec. 1.800/96)
- 13 ☐ Datar o instrumento ou declaração (IN nº 43/94 e art. 33, Dec. 1.800/96)
- 14 ☐ Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº 44/94)
- 15 ☐ Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art. 32, Dec. 1.800/96)
- 16 ☐ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art. 32, Dec. 1.800/96)
- 17 ☐ Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art. 1.295, parágrafo 1º, Código Civil)
- 18 ☐ Reconhecer firma na procuração (art. 39, Dec. 1.800/96)
- 19 ☐ Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (art. 134, II, § 2º, Código Civil)
- 20 ☐ Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art. 7º, Lei nº 9.841/99)
- 21 ☐ Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art. 7º, Lei nº 9.841/99)
- 22 ☐ Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa (IN nº 44/94)
- 23 ☐ Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa (IN nº 44/94)
- 24 ☐ Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53, IX, Dec. 1.800/96)
- 25 ☐ Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art. 992 Código Processo Civil)
- 26 ☐ Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art. 990 e incisos do Código Processo Civil)
- 27 ☐ Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 77/98)
- 28 ☐ Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº 77/98)
- 29 ☐ Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 77/98)
- 30 ☐ Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art. 34, V, Dec. 1.800/96)
- 31 ☐ Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art. 99, Lei 6.815/80 e art. 34, V, b Dec. 1.800/96)
- 32 ☐ Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art. 53, III, d, c/c art. 44 Dec. 1.800/96)
- 33 ☐ Servidor Público não pode ser gerente (art. 117, X, Lei 8.112/90)
- 34 ☐ Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser gerente (art. 99, Lei 6.815/80)
- 35 ☐ Sócio, menor, não pode ser gerente (IN nº 44/94, c/c art. 5º e 6º do Código Civil)
- 36 ☐ Sócio, maior de 16 anos e menor de 21 anos, deve ser assistido (IN nº 44/94 e art. 8º CPC)
- 37 ☐ Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (IN nº 44/94 e art. 8º do CPC)
- 38 ☐ Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art. 44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96)
- 39 ☐ Identificar o tipo jurídico da sociedade (art. 5º, I, IN nº 53/96)
- 40 ☐ Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art. 53, III, e, Dec. 1800/96)
- 41 ☐ Declarar o prazo de duração da sociedade (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
- 42 ☐ Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art. 53, III, c, Dec. 1800/96)
- 43 ☐ Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art. 53, III, c, Dec. 1.800/96)
- 44 ☐ Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art. 53, III, c, Dec. 1.800/96)

Continua no verso

- 45 ☒ Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art. 53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
- 46 ☐ Anexar outorga uxória ou autorização marital (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96)
- 47 ☐ Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá estar totalmente integralizado (IN nº 44/94)
- 48 ☐ Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
- 49 ☐ Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil (art. 53, IV, Dec. 1.800/96)
- 50 ☐ Declarar o foro (art. 53, III, e, Dec. 1.800/96)
- 51 ☐ Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art. 40, Dec. 1.800/96)
- 52 ☐ Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art. 40, Dec. 1.800/96)
- 53 ☐ O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36, Dec. 1.800/96)
- 54 ☐ Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº 76/98)
- 55 ☒ Anexar FCN preenchida (art. 34, III, Dec. 1.800/96) *mot. 2 para todos os sócios*
- 56 ☐ Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art. 43, III, Dec. 1.800/96)
- 57 ☐ Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art. 53, I, Dec. 1.800/96)
- 58 ☐ Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art. 53, § 1º, Dec. 1.800/96)
- 59 ☐ Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art. 54, Dec. 1.800/96)
- 60 ☐ Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação majoritária (IN nº 44/94)
- 61 ☐ Declarar o motivo da exclusão de sócio e a destinação da respectiva participação no capital social (art. 54, parágrafo único, Dec. 1.800/96)
- 62 ☐ Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas (IN nº 44/96)
- 63 ☐ Anexar formal de partilha (art. 32, II, e Lei 8.934/94 e art. 47 do Decreto 1.800/96)
- 64 ☐ Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº 56/96)
- 65 ☐ Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato (IN nº 44/94)
- 66 ☐ Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art. 54, Dec. 1.800/96)
- 67 ☐ Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art. 53, X, Dec. 1.800/96)
- 68 ☐ Declarar a importância repartida entre os sócios (art. 53, X, Dec. 1.800/96)
- 69 ☐ Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art. 53, X, Dec. 1.800/96)
- 70 ☒ Outras exigências a especificar e fundamentar

D. Identificar as assinaturas de final com o cargo daqueles que não são sócios e assinam.



Em ____ / ____ / 20__

Responsável

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DOC.

Nº DO REG.



JUCESP PROTOCOLO
138316/01-6



USO EXCLUSIVO DA JUCESP

DATADOR



JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -

2 MAR 2001

Santa Maria Assisbach
RG: 9.841.351
Assessor Técnico

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME ☒ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO NÚMERO DE NIRE (SEDE) 01 3 5 2 1 6 6 8 3 3 2 6 NÚMERO DE CGC (SEDE) 02 0 2 9 0 7 8 4 1 / 0 0 0 1 - 0 2

03 ATOS

A CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
B TRANSFERÊNCIA DE SEDE
C ENQUADRAMENTO - ME
D DESENQUADRAMENTO - ME
E BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)

F TRANSFORMAÇÃO
G INCORPORAÇÃO
H FUSÃO
I CISAÇÃO TOTAL
J CISAÇÃO PARCIAL

K SUCESSÃO
L ARQUIVAMENTO ATA
M ARQUIVAMENTO JORNAL
N OUTROS

ALTERAÇÃO

O NOME
P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
Q CAPITAL
R OBJETIVO
S DOMICÍLIO/ENDEREÇO
T OUTROS

FILIAL

☒ U ABERTURA
☐ V ALTERAÇÃO
☐ W ENCERRAMENTO
☐ X OUTROS

NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

04 INDUSCIAR + INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARI-
ROBERTAS LTDA.

EXPRESSÃO FANTASIA

05

LOGRADOURO

06

NÚMERO COMPLEMENTO BAIRRO

CÓDIGO LOCALIDADE MUNICÍPIO

CEP UF DDD TELEFONE RAMAL

ATIVIDADES

ATIVIDADES

MAIS DE 10 ATIVIDADES ?

17 8 - SIM
9 - NÃO

18 2 - INDETERMINADO
4 - DETERMINADO

PRAZO DURAÇÃO

DATA DO TÉRMINO

CAPITAL DA EMPRESA

1 - NACIONAL
2 - PARTIC. ESTRANGEIRA
3 - ESTRANGEIRO

PAIS DE ORIGEM

07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30

CAPITAL ABERTO (S/A)

8 - SIM
9 - NÃO

VALOR DO CAPITAL

31

DATA INÍCIO ATIVIDADE

22

DEPENDE AUTORIZAÇÃO

32 8 - SIM
9 - NÃO

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO:

34 0 1

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO:

35

Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO

36 3 1 4 7 8 0 1 - 3

EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ?

☐ SIM ☐ NÃO

OBS:

VALORES RECOLHIDOS

DEC Gare

30 14 2 1 0 0

DARF

5 0 6

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

MAURÍCIO Lourenço da Cunha

ASSINATURA

DATA

27/03/2001

OUTRAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

IDENT.

SEGUIE EM ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO

IDENT.

SEGU, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE
EMPRESAS ATÉ / / , REFERENTE
AO PRESENTE PROTOCOLADO.

IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO.

IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

NÚCLEO DE CADASTRO - F C N

JUNTA COM.



PROTON



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº 138016/01-6

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

Nome Empresarial:

CUMPRIR A(S) SEQUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (art. 57, § 3º, Dec. 1.800/96). **ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.**

- 01 ☐ Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art. 40, Dec. 1.800/96)
- 02 ☐ Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art. 34, IV, Dec. 1.800/96)
- 03 ☐ Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art. 34, IV, Dec. 1.800/96) no valor de R\$ _____
- 04 ☐ Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art. 57, § 4º, Dec. 1.800/96)
- 05 ☐ Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art. 57, § 4º, Dec. 1.800/96), no valor de R\$ _____
- 06 ☐ Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)
- 07 ☐ Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96, no valor de R\$ _____)
- 08 ☐ Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 53/96)
- 09 ☐ Colidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art. 53, VI, Dec. 1.800/96)
- 10 ☐ Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec. 1.800/96)
- 11 ☐ Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art. 53, III, b, § 2º, Dec. 1.800/96)
- 12 ☐ Transcrever o objeto na sua totalidade (art. 45, Dec. 1.800/96)
- 13 ☐ Datar o instrumento ou declaração (IN nº 43/94 e art. 33, Dec. 1.800/96)
- 14 ☐ Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº 44/94)
- 15 ☐ Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art. 32, Dec. 1.800/96)
- 16 ☐ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art. 32, Dec. 1.800/96)
- 17 ☐ Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art. 1.295, parágrafo 1º, Código Civil)
- 18 ☐ Reconhecer firma na procuração (art. 39, Dec. 1.800/96)
- 19 ☐ Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (art. 134, II, § 2º, Código Civil)
- 20 ☐ Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art. 7º, Lei nº 9.841/99)
- 21 ☐ Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art. 7º, Lei nº 9.841/99)
- 22 ☐ Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa (IN nº 44/94)
- 23 ☐ Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa (IN nº 44/94)
- 24 ☐ Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53, IX, Dec. 1.800/96)
- 25 ☐ Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art. 992 Código Processo Civil)
- 26 ☐ Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art. 990 e incisos do Código Processo Civil)
- 27 ☐ Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 77/98)
- 28 ☐ Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº 77/98)
- 29 ☐ Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 77/98)
- 30 ☐ Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art. 34, V, Dec. 1.800/96)
- 31 ☐ Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art. 99, Lei 6.815/80 e art. 34, V, b Dec. 1.800/96)
- 32 ☐ Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art. 53, III, d, c/c art. 44 Dec. 1.800/96)
- 33 ☐ Servidor Público não pode ser gerente (art. 117, X, Lei 8.112/90)
- 34 ☐ Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser gerente (art. 99, Lei 6.815/80)
- 35 ☐ Sócio, menor, não pode ser gerente (IN nº 44/94, c/c art. 5º e 6º do Código Civil)
- 36 ☐ Sócio, maior de 16 anos e menor de 21 anos, deve ser assistido (IN nº 44/94 e art. 8º CPC)
- 37 ☐ Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (IN nº 44/94 e art. 8º do CPC)
- 38 ☐ Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art. 44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96)
- 39 ☐ Identificar o tipo jurídico da sociedade (art. 5º, I, IN nº 53/96)
- 40 ☐ Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art. 53, III, e, Dec. 1800/96)
- 41 ☐ Declarar o prazo de duração da sociedade (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
- 42 ☐ Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art. 53, III, c, Dec. 1800/96)
- 43 ☐ Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art. 53, III, c, Dec. 1.800/96)
- 44 ☐ Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art. 53, III, c, Dec. 1.800/96)

Continua no verso

- 45 ☐ Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art. 53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
- 46 ☒ Anexar outorga uxória ou autorização marital (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96)
- 47 ☐ Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá estar totalmente integralizado (IN nº 44/94)
- 48 ☐ Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
- 49 ☐ Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil (art. 53, IV, Dec. 1.800/96)
- 50 ☐ Declarar o foro (art. 53, III, e, Dec. 1.800/96)
- 51 ☐ Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art. 40, Dec. 1.800/96)
- 52 ☐ Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art. 40, Dec. 1.800/96)
- 53 ☐ O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36, Dec. 1.800/96)
- 54 ☐ Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº 76/98)
- 55 ☒ Anexar FCN preenchida (art. 34, III, Dec. 1.800/96) *mod 21 p/98 souos*
- 56 ☐ Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art. 43, III, Dec. 1.800/96)
- 57 ☐ Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art. 53, I, Dec. 1.800/96)
- 58 ☐ Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art. 53, § 1º, Dec. 1.800/96)
- 59 ☐ Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art. 54, Dec. 1.800/96)
- 60 ☐ Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação majoritária (IN nº 44/94)
- 61 ☐ Declarar o motivo da exclusão de sócio e a destinação da respectiva participação no capital social (art. 54, parágrafo único, Dec. 1.800/96)
- 62 ☐ Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas (IN nº 44/96)
- 63 ☐ Anexar formal de partilha (art. 32, II, e Lei 8.934/94 e art. 47 do Decreto 1.800/96)
- 64 ☐ Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº 56/96)
- 65 ☐ Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato (IN nº 44/94)
- 66 ☐ Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art. 54, Dec. 1.800/96)
- 67 ☐ Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art. 53, X, Dec. 1.800/96)
- 68 ☐ Declarar a importância repartida entre os sócios (art. 53, X, Dec. 1.800/96)
- 69 ☐ Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art. 53, X, Dec. 1.800/96)
- 70 ☐ Outras exigências a especificar e fundamentar _____

55) fazer lista a nova distribuição do capital social

JUNTA COMERCIAL

- São Paulo -

Em ____ / ____ / 20

28 MAR 2001

Responsável

Sônia Maria Issidoro
Nº 19.841.371
Assessor Técnico

203

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO FICHA CADASTRAL - MODELO 1 DADOS DA EMPRESA	00 (USO DA JUNTA)	F C
	MOD. 1	

01 - IDENTIFICAÇÃO

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

FOLHA Nº DE 01 DE 01

(USO DA JUNTA) NÚMERO DO PROTOCOLO 02	NIRE DA SEDE 03 35216683326	FILIAL 35902430105 04
---	--------------------------------	-----------------------------

(USO DA JUNTA) CÓDIGO DO ATO 05	(USO DA JUNTA) NÚMERO DE REGISTRO 06 62057101-7	(USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO 07 06/09/2001	(USO DA JUNTA) CÓD. TIPO 08
---------------------------------------	---	--	-----------------------------------

(USO DA JUNTA) NOME COMERCIAL 09	(USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO 07 06/09/2001	(USO DA JUNTA) CÓD. TIPO 08
--	--	-----------------------------------

NOME COMERCIAL 09 INDUSCAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAR- ROCERIAS LTDA.		
--	--	--

NÚMERO DO C.G.C. 10	ORDEM CONTR.	INSCRIÇÃO ESTADUAL 11 2124754932770
------------------------	-----------------	--

02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (ATUAL)

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.) 12

NÚMERO 1661	COMPLEMENTO - (ANDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS) 1º ANDAR CONJ. 14	BAIRRO SANTO AMARO
----------------	---	-----------------------

MUNICÍPIO SÃO PAULO	U.F. SP	C.E.P. 04719-002
------------------------	------------	---------------------

03 - ATIVIDADES ECONÔMICAS / CAPITAL / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CÓD. ATIVIDADE 13	CÓD. ATIVIDADE 14	CÓD. ATIVIDADE 15	CÓD. ATIVIDADE 16	CÓD. ATIVIDADE 17	MAIS DE 5 ATIVIDADES S - SIM N - NÃO 18
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--

VALOR DO CAPITAL 19	CAPITAL A - ALTERADO I - INALTERADO 20	DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA DIA MÊS ANO 21 07/09/2001
------------------------	---	---

PRAZO DE DURAÇÃO 2 - INDETERMINADO 4 - DETERMINADO 22	MICROEMPRESA S - SIM N - NÃO 23	MICROEMPRESA E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO 24	EMPRESA PEQ. PORTE S - SIM N - NÃO 25	EMPRESA PEQ. PORTE E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO 26
--	--	---	--	---

DATA 27/03/2001	ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI. NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. Maurício Lourenço da Cunha
--------------------	---

(USO DA JUNTA) NIRE SECUNDÁRIO 27	(USO DA JUNTA) NÚMERO DE REGISTRO 28	DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO 29
(USO DA JUNTA) NIRE SECUNDÁRIO 27	(USO DA JUNTA) NÚMERO DE REGISTRO 28	DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO 29
(USO DA JUNTA) NIRE SECUNDÁRIO 27	(USO DA JUNTA) NÚMERO DE REGISTRO 28	DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO 29
(USO DA JUNTA) NIRE SECUNDÁRIO 27	(USO DA JUNTA) NÚMERO DE REGISTRO 28	DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO 29

TR. 900358	CF. (USO DA JUNTA)	D.E.
---------------	-----------------------	------

Doc. 10.140-5

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL - MOD.1

- * PREENCHER O FORMULÁRIO A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA, EM 2 (DUAS) VIAS.
 * ESTE FORMULÁRIO SE REFERE SOMENTE AOS DADOS DA EMPRESA E ESTÁ DIVIDIDO POR CAMPOS NUMERADOS, CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO.
 * NAS ALTERAÇÕES, PREENCHER O NIRE E O NOME COMERCIAL. QUANTO AOS DEMAIS ITENS, PREENCHER SOMENTE OS DADOS A SEREM ALTERADOS, PORTANTO, A PARTIR DO ITEM 09 (NOME COMERCIAL), QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO ALTERAÇÃO.
 * NA CONSTITUIÇÃO, PREENCHER TODOS OS CAMPOS DE ACORDO COM O TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE.
 * NOS CASOS DE FILIAIS, PREENCHER UMA FC-1 PARA CADA FILIAL.
 * NÃO PREENCHER OS CAMPOS "PARA USO DA JUNTA".
 * AO PREENCHER UM CAMPO, DEIXE UM ESPAÇO EM BRANCO ENTRE PALAVRAS OU OUTROS ELEMENTOS DA INFORMAÇÃO.
 * DATAR E PREENCHER O NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL E ASSINAR.

ATENÇÃO: - O PREENCHIMENTO INCORRETO DESTA FC-1, SERÁ MOTIVO DE EXIGÊNCIA.

- A PRECISÃO DAS INFORMAÇÕES SERÁ A GARANTIA DE UM CADASTRO MAIS ÁGIL E PERFEITO.

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
01	FOLHA	O CAMPO "Nº" - PREENCHER COM O NÚMERO DA FOLHA QUE ESTÁ SENDO PREENCHIDA. O CAMPO "DE" - PREENCHER COM O TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O FORMULÁRIO "FC-1".
03	NIRE DA SEDE	Nº DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS. COLOCAR O NIRE DA MATRIZ COM ONZE ALGARISMOS.
04	NIRE DA FILIAL	Nº DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS. COLOCAR O NIRE DA FILIAL COM ONZE ALGARISMOS.
09	NOME COMERCIAL	PREENCHER COM A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, COM TODAS AS PALAVRAS, SEM ABREVIATURAS.
10	NÚMERO DO C.G.C./M.F.	CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE, PREENCHER COM O NÚMERO COMPLETO DO C.G.C. DA EMPRESA COM QUINZE ALGARISMOS. DEIXAR EM BRANCO SOMENTE NA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA.
11	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. PREENCHER COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL COM DOZE ALGARISMOS. DEIXAR EM BRANCO SOMENTE NA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA.
12	LOGRADOURO	PREENCHER COM O ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, INFORMANDO TODOS OS DADOS DO NOME, NÚMERO, COMPLEMENTOS, BAIRRO, MUNICÍPIO E C.E.P. (COM OITO ALGARISMOS), SEM ABREVIATURAS, SE POSSÍVEL.
13	CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL	ESTE CAMPO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA, AS DEMAIS ATIVIDADES (SECUNDÁRIAS) DEVEM SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS SUBSEQUENTES DE 14 A 17, CONFORME TABELA DA RECEITA FEDERAL.
14 A 17	CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA	PREENCHER COM OS CÓDIGOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, CONFORME TABELA DA RECEITA FEDERAL.
18	MAIS DE 5 ATIVIDADES	SE A EMPRESA POSSUIR MAIS DE 5 ATIVIDADES, PREENCHER COM "S". SE POSSUIR ATÉ 5 ATIVIDADES, PREENCHER COM "N".
19	VALOR DO CAPITAL	PREENCHER COM O VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, SEM PONTUAÇÃO.
20	CAPITAL	PREENCHER COM "A", SE O CAPITAL FOI ALTERADO OU "I" SE O CAPITAL FICOU INALTERADO.
21	DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO	PREENCHER COM A DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA, SENDO DOIS ALGARISMOS PARA O DIA, DOIS PARA O MÊS E QUATRO ALGARISMOS PARA O ANO.
22	PRAZO DE DURAÇÃO	SE O PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA FOR POR TEMPO INDETERMINADO, PREENCHER ESTE CAMPO COM O NÚMERO 2. SE O PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA FOR POR TEMPO DETERMINADO, PREENCHER ESTE CAMPO COM O NÚMERO 4.
23	MICROEMPRESA	SE ENQUADRADA NO REGIME DE MICROEMPRESA, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "S". SE DESENQUADRADA NO REGIME DE MICROEMPRESA, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "N".
24	MICROEMPRESA "ENQUADRAMENTO" OU "DESENQUADRAMENTO"	ESTE ITEM DEVE SER PREENCHIDO, QUANDO A EMPRESA ESTIVER SE ENQUADRANDO OU DESENQUADRANDO, COMO MICROEMPRESA. PREENCHER COM "E" SE ESTIVER ENQUADRANDO. PREENCHER COM "D" SE ESTIVER DESENQUADRANDO. NÃO SE TRATANDO DE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO, DEIXAR EM BRANCO.
25	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SE A EMPRESA FOR DE PEQUENO PORTE, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "S". SE A EMPRESA NÃO FOR DE PEQUENO PORTE, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "N".
26	EMPRESA DE PEQUENO PORTE "ENQUADRAMENTO" OU "DESENQUADRAMENTO"	ESTE ITEM DEVE SER PREENCHIDO, QUANDO A EMPRESA ESTIVER SE ENQUADRANDO OU DESENQUADRANDO, COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREENCHER COM "E" SE ESTIVER ENQUADRANDO. PREENCHER COM "D" SE ESTIVER DESENQUADRANDO. NÃO SE TRATANDO DE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO, DEIXAR EM BRANCO.
	DATA-NOME/ASSINATURA	PREENCHER COM A DATA, NOME E ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

[illegible]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **6.296/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Trata-se de pedido de doação de imóvel realizado pela empresa Caio Induscar Indústria Comércio de Carrocerias Ltda, citando uma área ao lado de sua atual planta industrial.

Antes de qualquer análise, necessário que o processo seja encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para que identifique a área, trazendo aos autos matrícula da área.

Barra Bonita, 04 de julho de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - CEP 17340-029 - Tel. (14)3604-4000

Processo nº **6.296/2025**

Da: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Para: **Gabinete do Prefeito**

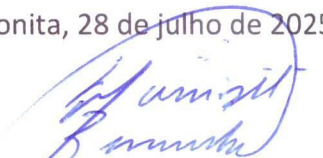
Em atenção ao solicitado pelo Gabinete do Prefeito, vimos a informar que o imóvel indicado no requerimento é aquele melhor descrito e caracterizado pela matrícula 35.022 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, cuja matrícula encontra-se anexa.

Outrossim, o local em questão, conforme se pode constatar no Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal nº 75/2006, é considerado "Zona Industrial de Comércio e Serviços", conforme anexo da lei, com a identificação do imóvel anexa.

Por fim, importante frisar que o local foi utilizado por muito tempo como aterro de inertes.

Sendo só o que tínhamos a informar, ao Gabinete do Prefeito.

Barra Bonita, 28 de julho de 2025.


DONIZETI BERNARDINO

Chefe do Departamento de Planejamento Urbano e Projetos



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

100024 28/07/2025 16:23:37 1

CNM:120493.2.0035022-54

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 35.022

FICHA

01

Barra Bonita, 28 de Julho de 2025

IMÓVEL: Gleba de Terras, designada "Fazenda Riachuelo - Gleba A-1 Remanescente e Gleba A-2", situado neste município e Comarca de Barra Bonita, com área de 41.862,17 m2. (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem seu início no ponto 21A, situado no canto de divisa com área pertencente a Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., com a Rua Nadalino Zamparo; daí segue pela frente por uma linha divisória até o ponto 26 com os seguintes rumos e distâncias: 21A-22 NE 47°48'05" e 19,86 metros, 22-23 NE 25°07'36" e 13,984 metros, 23-24 NE 44°28'56" e 48,753 metros, 24-25 NE 41°15'14" e 157,122 metros, 25-26 NE 39°37'54" e 236,066 metros, confrontando pela frente desde o ponto 21A ao 26, com a Rua Nadalino Zamparo; deste ponto a divisa deflete a direita e segue pela linha divisória com o D.E.R. (Departamento de Estradas e Rodagens), até o ponto 26A com rumo SW 15°19'55" e 424,396 metros, confrontando nos fundos com a Rodovia SP 255; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo lado de quem da rua olha para o imóvel, até encontrar o ponto 21A, ponto inicial desta descrição, com rumo NW 74°40'05" e 198,35 metros, confrontando neste trecho com a Fazenda Riachuelo Gleba A-1; imóvel esse cadastrado na municipalidade local, sob nº 01.03.313.4000.001. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº 46.172.888/0001-40, com sede na Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro, nesta cidade, Cep: 17340-029. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas nºs 26.015 e 26.016 (de 19/12/2013), ambas do Livro 02, desta Serventia. (Protocolo nº 100.024 de 16/07/2025 - CNS 12.049-3). O ESCRIVENTE, (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017194225L.-

Av.1-35.022 - Barra Bonita, 28 de Julho de 2025. **REMISSÃO.** Consta do Registro Aquisitivo nº 12, da Matrícula nº 14.259 (de 21/02/2006) que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo Decreto Municipal nº 3.400/2005, será destinado a construção de um Distrito Industrial, Comercial e de Serviços, visando a instalação de empresas de forma planejada e estruturada conforme se verifica na Av.1, das Matrículas nºs. 23.238 e 23.429, constantes da Av.1, das Matrículas nºs. 26.015 e 26.016 (remissão), todas livro 02, desta Serventia. - (Protocolo nº 100.024 de 16/07/2025 - CNS 12.049-3). O ESCRIVENTE, (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017194425G.-

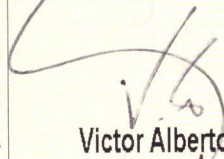
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Barra Bonita - SP

120493 AA 0164500 0525

matrícula

ficha

verso

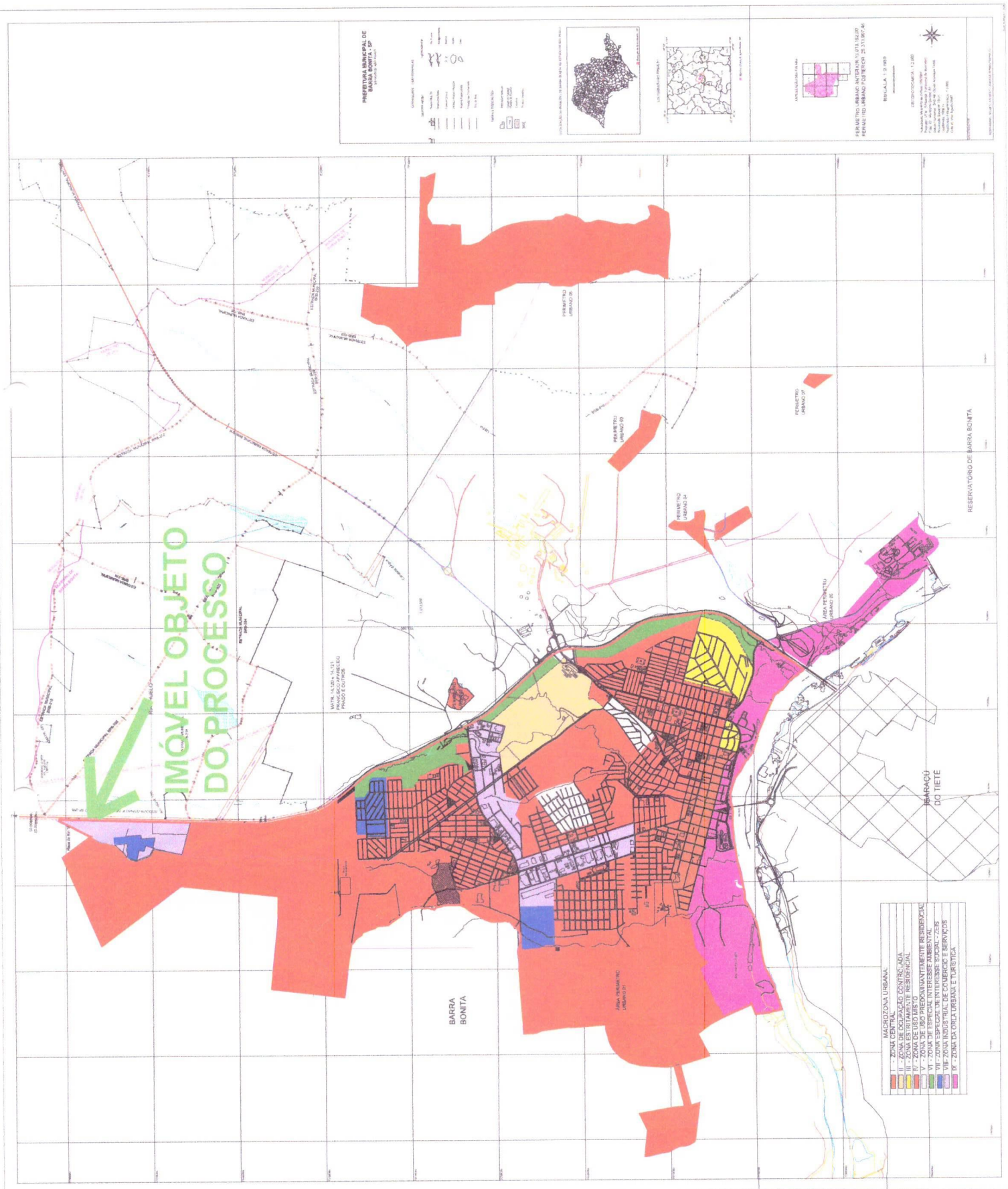
CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 35022 , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 28/07/2025 . Nº Pedido/Protocolo: 100024 Guia: 35 .	Emolumentos 44,20
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro Civil 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	Imposto Municipal 2,21
	TOTAL 46,41
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Victor Alberto Gonçalves Escrevente
Barra Bonita, 28 de julho de 2025	



SELO DIGITAL

1204933F30A0000017194325E

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **6.296/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Diante da informação de que o local foi utilizado como aterro de inertes, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que elabore laudo técnico sobre possíveis edificações no local.

Barra Bonita, 29 de julho de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-029

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: gestaoambiental@barrabonita.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Processo nº 6.296/2025

Da: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Para: **Gabinete do Prefeito**

LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL

Interessado: Município de Barra Bonita / Empresa Caio – Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.

Imóvel: Matrícula nº 35.022 – Registro de Imóveis de Barra Bonita/SP

Endereço: Área contígua às instalações da empresa Caio – Induscar

Assunto: Parecer técnico sobre restrição de impermeabilização de solo em área anteriormente utilizada como aterro de inertes.

1. OBJETO

O presente Laudo Técnico Ambiental tem por objetivo avaliar as características do imóvel matriculado sob nº 35.022, de propriedade do Município de Barra Bonita, localizado ao lado da empresa Caio – Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., e verificar as restrições ambientais relacionadas à sua destinação e uso futuro, em especial quanto à possibilidade de impermeabilização do solo.

2. HISTÓRICO DE USO DA ÁREA

Conforme registros internos e informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o referido terreno foi utilizado, por longo período, como aterro de inertes. Os inertes depositados eram constituídos, predominantemente, de resíduos de construção



Preservar o meio ambiente É responsabilidade de todos nós



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-029

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: gestaoambiental@barrabonita.sp.gov.br

Estado de São Paulo

civil (RCC), materiais cerâmicos, solos provenientes de escavações e restos de pavimentação, não havendo destinação de resíduos orgânicos ou perigosos. Atualmente, a área encontra-se desativada, não sendo mais depositado qualquer tipo de material. O terreno foi regularizado superficialmente com camada de terra, apresentando cobertura vegetal esparsa em alguns pontos.

3. CONDIÇÕES ATUAIS

- Topografia: terreno plano a levemente inclinado, nivelado artificialmente ao longo dos anos de deposição de resíduos.
- Cobertura superficial: camada de solo de espessura variável, sobre maciço formado por resíduos inertes compactados.
- Drenagem: drenagem superficial natural, sem presença de sistemas de coleta ou tratamento de águas pluviais.
- Vegetação: herbácea esparsa e pontual, compatível com áreas de solo artificial.

4. RISCOS E RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

A natureza de um aterro de inertes implica restrições técnicas importantes para seu uso futuro, especialmente quanto à impermeabilização total do solo, em razão de:

1. Possível instabilidade física: o maciço de resíduos pode apresentar recalques diferenciais ao longo do tempo, dificultando a construção de fundações convencionais e comprometendo a integridade de pavimentações rígidas ou edificações.
2. Necessidade de drenagem adequada: a cobertura superficial de solo permite a infiltração de águas pluviais, reduzindo a pressão interna e evitando acúmulo de líquidos que possam gerar percolação lateral ou instabilidade do aterro.
3. Manutenção da função de respiro do solo: impermeabilizar a área impediria a evaporação e a drenagem natural, podendo provocar acúmulo de umidade e gases em camadas internas.
4. Conformidade ambiental: normas técnicas e orientações de órgãos ambientais (Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como diretrizes da ABNT NBR 15115/2004 e NBR 15116/2004) indicam que áreas de disposição de resíduos da



Preservar o meio ambiente É responsabilidade de todos nós



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-029

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: gestaoambiental@barrabonita.sp.gov.br

Estado de São Paulo

construção civil devem manter permeabilidade superficial para garantir drenagem e estabilização.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do histórico e das condições constatadas, conclui-se que o imóvel objeto da matrícula nº 35.022, por ter sido utilizado como aterro de inertes, não deve ser impermeabilizado de forma integral, devendo manter-se áreas de solo permeável para assegurar a estabilidade física e a drenagem natural da área. Qualquer projeto futuro para uso do terreno deverá contemplar:

- Áreas permeáveis suficientes para infiltração de águas pluviais;
- Eventual estudo geotécnico para avaliar recalques e capacidade de suporte;
- Medidas de drenagem superficial adequadas.

Assim, caso o imóvel seja doado à empresa Caio – Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., esta restrição técnica deverá constar expressamente no instrumento de doação e no termo de recebimento, a fim de garantir a preservação das condições ambientais e estruturais da área.

Atenciosamente,

Barra Bonita, 01 de agosto de 2025.

Chefe do Departamento do Verde - Secretaria de Meio Ambiente

Técnico Ambiental - José Tiago do Nascimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **6.296/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Departamento de Fiscalização Tributária**

Considerando as informações prestadas até o momento, reputo necessário que o processo seja encaminhado ao Departamento de Fiscalização Tributária para que informe a situação da empresa, notadamente se a mesma contribui com a arrecadação de tributos para o município.

Após, retornem os autos ao Gabinete.

Barra Bonita, 13 de agosto de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Da Fiscalização Tributária

Ao Gabinete do Prefeito:

Verifica-se, de acordo com a solicitação do Gabinete e com os relatórios anexos ao processo, que a empresa **CAIO INDUSCAR IND. E COM. CARROCERIAS LTDA, CNPJ: 02.907.841/0005-36**, tem demonstrado importantes resultados com relação ao Valor Adicionado (VA) do município de Barra Bonita, principalmente a partir de 2023.

Primeiro, é importante salientar o que seria Valor Adicionado e qual seu impacto de tributos para os municípios: o Valor Adicionado (VA), é a diferença entre as Entradas de Insumos ou matérias primas e as Saídas de produtos acabados ou manufaturados (industrializados). Essa diferença, ou seja, Saídas – Entradas, é que nos dá o Valor Adicionado e o consequente repasse, pelo Estado, do ICMS, pertencente ao município da ref. indústria.

Dito isso de maneira simples, podemos analisar os Relatórios a partir de 2022 (Relatório do Valor Adicionado – Analítico) e o Relatório de Maiores Contribuintes a partir de 2023 e notar o crescimento do VA da empresa Caio Induscar, principalmente no período pós Pandemia:

- **VA 2022 (R\$ 0,00)** – (Entradas maiores em R\$ 72.095.849,84);
- **VA 2023 R\$ 125.609.700,77**;
- **VA 2024 R\$ 287.298.684,61**;
- **VA 2025 R\$ 146.706.436,48 (até o mês de Junho)**.

Fica nítido o crescimento do Valor Adicionado a partir de 2023 da empresa, onde de VA zero em 2022, passou a 125 milhões de reais em 2023, quase dobrou em 2024 para 287 milhões de reais e, em 2025 um número já próximo aos 150 milhões até o final do primeiro semestre.

31
Mx

Nos Relatórios de Maiores Contribuintes, desde 2023, a empresa está entre as três maiores do município, em relação ao Valor Adicionado.

Enfim, caso façamos uma conta simples e básica de repasse e tendo como número que, em média, em torno de 3% (três por cento) do Valor Adicionado torna-se repasse de ICMS ao município, podemos dizer que a empresa Caio Induscar teve os seguintes números, em média:

- 2023 em torno de R\$ 3.750.000,00;
- 2024 em torno de R\$ 8.700.000,00;
- 2025 em torno de R\$ 4.500.000,00 (até junho).

Portanto, de acordo com os números apresentados e os Relatórios anexo, é evidente a importância atual da ref. empresa para geração de recursos e tributos ao município, no caso, o ICMS, mas também é importante mencionar que também gera tributos como TOMADOR DE SERVIÇOS, tendo como resultado o ISSQN (imposto sobre serviços), com uma contribuição de R\$ 336.626,44, a partir de 2018 (Extrato anexo ao Processo).

Para demais providencias do Gabinete.

BARRA BONITA, 13 DE AGOSTO DE 2025.


Rodrigo José Oliveira Felipe
Encarregado de Fiscalização Tributária

Relatório do Vabradicionado - Analítico

Origem SPED

Exercício : 2022

202.041.105.118		02.907.841.0005-36		CAD NDUSCAR ND E COM CARROCERIAS LTDA		GIA		01/01/2021	
2930102		Fabricação de carrocerias para ônibus							
RUA RODOLPHO GUNTHER		180		FAZENDA RACHUELO		BARRA BONITA		1431121000	
CLAUDNEIDALCM		marlene@ cab.com.br; souza@ cab.com.br; silva@ cab.com.br							
Dt. Dispensa da GIA: 01/10/2024									

Referência	Tipo	Saídas		Entradas		Saídas -Entradas	
JANEIRO	N	R\$ 1.733.918,45		R\$ 314.761,40		R\$ 1.419.157,05	
FEVEREIRO	S	R\$ 1.337.887,22		R\$ 273.923,28		R\$ 1.063.963,94	
MARÇO	N	R\$ 2.428.245,67		R\$ 592.912,35		R\$ 1.835.333,32	
ABRIL	N	R\$ 2.277.811,39		R\$ 381.810,70		R\$ 1.896.000,69	
MAD	N	R\$ 2.214.270,15		R\$ 494.564,95		R\$ 1.719.705,20	
JUNHO	N	R\$ 951.762,51		R\$ 414.490,29		R\$ 537.272,22	
JULHO	N	R\$ 1.325.328,68		R\$ 331.275,55		R\$ 994.053,13	
AGOSTO	N	R\$ 1.345.055,88		R\$ 18.430.814,60		-R\$ 17.085.758,72	
SETEMBRO	N	R\$ 16.798.628,34		R\$ 44.587.810,53		-R\$ 27.789.182,19	
OUTUBRO	N	R\$ 33.440.565,48		R\$ 36.528.858,42		-R\$ 3.088.292,94	
OVEMBRO	N	R\$ 43.548.910,63		R\$ 44.208.758,11		-R\$ 659.847,48	
DEZEMBRO	N	R\$ 51.825.076,96		R\$ 84.763.331,02		-R\$ 32.938.254,06	
Totais :		R\$ 159.227.461,36		R\$ 231.323.311,20		-R\$ 72.095.849,84	

Percentual do VA em relação as Saídas :		0,00 %		VabrAdicionado :		R\$ 0,00	
Meses apurados e dipam : 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12				VabrAdicionado e dipam :		R\$ 0,00	
Dipam de Ofício -Acréscimo :							

Ultim os Valores Adicionados Definitivos Apurados				Inventário Atual: 12/2022 R\$ 22.551.969,18			
2022	0,00	-100,00 %		Inventário Anterior: 12/2021 R\$ 17.646.891,92			
2021	4.618.718,00	-89,06 %					
2020	42.203.521,00						

Ultim as Movim entações Apuradas						
ANO	QTD MES	SAIDA	VARIAÇÃO	ENTRADA	VARIAÇÃO	
2022	12	159.227.461,36	1.541,19 %	231.323.311,20	4.450,73 %	
2021	12	9.701.926,99	-90,99 %	5.083.208,77	-92,24 %	
2020	12	107.731.684,92	-37,12 %	65.530.605,69	-37,96 %	

Relatório do Vabradicionado - Analítico

Origem SPED

Exercício : 2023

202.041.105.118	02.907.841.0005-36	CAD NDUSCAR ND E COM CARROCERIAS LTDA	GIA	01/01/2021
2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus			1431121000
RUA RODOLPHO GUNTHER	180	FAZENDA RACHUELO BARRA BONITA	marlene@cab.com.br; souza@cab.com.br; silvia@cab.com.br	
CLAUD NEIDALCM	Dt. Dispensa da GIA: 01/10/2024			

Referência	Tipo	Saídas	Entradas	Saídas -Entradas
JANEIRO	N	R\$ 90.406.796,73	R\$ 21.433.036,74	R\$ 68.973.759,99
FEVEREIRO	N	R\$ 33.476.806,76	R\$ 40.807.963,49	-R\$ 7.331.156,73
MARÇO	N	R\$ 11.517.991,99	R\$ 24.260.018,53	-R\$ 12.742.026,54
ABRIL	N	R\$ 39.824.883,01	R\$ 8.866.845,43	R\$ 30.958.037,58
MAD	S	R\$ 30.067.476,50	R\$ 10.672.218,80	R\$ 19.395.257,70
JUNHO	N	R\$ 8.234.073,71	R\$ 13.346.127,02	-R\$ 5.112.053,31
JULHO	N	R\$ 14.520.652,29	R\$ 8.496.877,30	R\$ 6.023.774,99
AGOSTO	N	R\$ 6.400.183,99	R\$ 5.989.883,89	R\$ 410.300,10
SETEMBRO	N	R\$ 3.359.890,32	R\$ 7.672.634,64	-R\$ 7.312.744,32
OUTUBRO	N	R\$ 3.999.896,35	R\$ 9.520.661,33	-R\$ 5.520.764,98
NOVEMBRO	N	R\$ 35.764.110,82	R\$ 12.763.572,60	R\$ 23.000.538,22
DEZEMBRO	N	R\$ 23.536.323,42	R\$ 8.669.545,35	R\$ 14.866.778,07
Totais :		R\$ 298.109.085,89	R\$ 172.499.385,12	R\$ 125.609.700,77

Percentual do VA em relação as Saídas :	42,14 %	VabrAdicionado :	R\$ 125.609.700,77
Meses apurados e-dipam : 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12		VabrAdicionado e-dipam :	R\$ 125.704.981,00
Dipam de Ofício -Acréscimo :			

Últimos Valores Adicionados Definitivos Apurados			Inventário Atual: 12/2023 R\$ 92.065.849,19	
2023	125.609.700,77	274,23 %	Inventário Anterior: 12/2022 R\$ 22.551.969,18	
2022	-72.093.013,00	-1.660,89 %		
2021	4.618.718,00			

Últimas Movimentações Apuradas					
ANO	QTD MES	SAIDA	VARIAÇÃO	ENTRADA	VARIAÇÃO
2023	12	298.109.085,89	87,22 %	172.499.385,12	-25,43 %
2022	12	159.227.461,36	1.541,19 %	231.323.311,20	4.450,73 %
2021	12	9.701.926,99	-90,99 %	5.083.208,77	-92,24 %

34

Relatório do Vabradicionado - Analítico
Origem SPED

Exercício : 2024

202.041.105.118	02.907.841.0005-36	CAD INDUSCAR NDE COM CARROCERIAS LTDA	GA	01/01/2021
2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus			
RUA RODOLPHO GUNTHER		180	FAZENDA RACHUELO BARRA BONITA	
CLAUDNEIDALCM		marlene@ cab.com.br;souza@ cab.com.br;silva@ cab.com.br		
Dt. Dispensa da GIA: 01/10/2024				

Referência	Tipo	Saídas	Entradas	Saídas -Entradas
JANEIRO	N	R\$ 9.458.214,81	R\$ 39.899.604,80	-R\$ 30.441.389,99
FEVEREIRO	N	R\$ 9.294.165,33	R\$ 17.048.806,75	-R\$ 7.754.641,42
MARÇO	N	R\$ 42.428.993,18	R\$ 24.437.353,15	R\$ 17.991.640,03
ABRIL	N	R\$ 65.580.621,10	R\$ 21.648.523,65	R\$ 43.932.097,45
MAD	N	R\$ 58.298.169,46	R\$ 24.746.999,88	R\$ 33.551.169,58
JUNHO	N	R\$ 111.150.572,27	R\$ 26.916.369,17	R\$ 84.234.203,10
JULHO	N	R\$ 67.500.741,83	R\$ 32.169.639,30	R\$ 35.331.102,53
AGOSTO	N	R\$ 48.825.041,95	R\$ 32.995.492,38	R\$ 15.829.549,57
SETEMBRO	N	R\$ 65.813.188,76	R\$ 28.179.943,38	R\$ 37.633.245,38
OUTUBRO	N	R\$ 108.633.744,75	R\$ 31.929.164,23	R\$ 76.704.580,52
NOVEMBRO	N	R\$ 60.765.341,70	R\$ 75.952.192,62	-R\$ 15.186.850,92
DEZEMBRO	N	R\$ 21.756.227,17	R\$ 26.282.248,39	-R\$ 4.526.021,22
Totais :		R\$ 669.505.022,31	R\$ 382.206.337,70	R\$ 287.298.684,61

Percentual do VA em relação as Saídas :		42,91 %	VabrAdicionado :		R\$ 287.298.684,61
Meses apurados e-dipam : 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12			VabrAdicionado e-dipam :		R\$ 287.300.542,00
Dipam de Ofício - Acréscimo :					

Últimos Valores Adicionados Definitivos Apurados			Inventário Atual: 12/2024 R\$ 20.692.345,38		
2024	287.298.684,61	128,55 %	Inventário Anterior: 12/2023 R\$ 92.065.849,19		
2023	125.704.981,00	274,36 %			
2022	-72.093.013,00				

Últimas Movimentações Apuradas					
ANO	QTD MES	SAIDA	VARIAÇÃO	ENTRADA	VARIAÇÃO
2024	12	669.505.022,31	124,58 %	382.206.337,70	121,57 %
2023	12	298.109.085,89	87,22 %	172.499.385,12	-25,43 %
2022	12	159.227.461,36	1.541,19 %	231.323.311,20	4.450,73 %

Relatório do Vabradicionado - Analítico

Origem SPED

Exercício : 2025

202.041.105.118		02.907.841.0005-36		CAD NDUSCAR ND E COM CARROCERIAS LTDA		GA		01/01/2021	
2930102		Fabricação de carrocerias para ônibus							
RUA RODOLPHO GUNTHER		180		FAZENDA RACHUELO		BARRA BONITA		1431121000	
CLAUD NEIDALCM		marlene@ cab.com.br; souza@ cab.com.br; silvia@ cab.com.br							
Dt. Dispensa da GIA: 01/10/2024									
Referência	Tipo	Saídas		Entradas		Saídas - Entradas			
JANEIRO	N	R\$ 46.514.500,82		R\$ 39.821.835,78		R\$ 6.692.665,04			
FEVEREIRO	N	R\$ 14.522.138,72		R\$ 39.092.172,11		-R\$ 24.570.033,39			
MARÇO	N	R\$ 78.175.738,65		R\$ 32.719.480,93		R\$ 45.456.257,72			
ABRIL	N	R\$ 99.239.311,28		R\$ 29.939.194,52		R\$ 69.300.116,76			
MAD	N	R\$ 61.603.162,51		R\$ 21.368.768,84		R\$ 40.234.393,67			
JUNHO	N	R\$ 20.927.669,85		R\$ 11.334.633,17		R\$ 9.593.036,68			
JULHO		N ã O		I N F O R M A D O					
AGOSTO		N ã O		I N F O R M A D O					
SETEMBRO		N ã O		I N F O R M A D O					
OUTUBRO		N ã O		I N F O R M A D O					
NOVEMBRO		N ã O		I N F O R M A D O					
DEZEMBRO		N ã O		I N F O R M A D O					
Totais :		R\$ 320.982.521,83		R\$ 174.276.085,35		R\$ 146.706.436,48			
Percentual do VA em relação as Saídas :		45,71 %		VabrAdicionado :		R\$ 146.706.436,48			
Meses apurados e-dipam :				VabrAdicionado e-dipam :					
Dipam de Ofício - Acréscimo :									
Últimos Valores Adicionados Definitivos Apurados				Inventário Atual: NÃO INFORMADO					
2025	146.706.436,48	16,71 %	Inventário Anterior: 12/2024 R\$ 20.692.345,38						
2023	125.704.981,00	274,36 %							
2022	-72.093.013,00								
Últimas Movimentações Apuradas									
ANO	QTD MES	SAIDA	VARIAÇÃO	ENTRADA		VARIAÇÃO			
2025	06	320.982.521,83	-52,06 %	174.276.085,35		-54,40 %			
2024	12	669.505.022,31	124,58 %	382.206.337,70		121,57 %			
2023	12	298.109.085,89	87,22 %	172.499.385,12		-25,43 %			

Relatório dos Maiores Contribuintes

Origem SPED

Exercício : 2023

Contribuinte	VI. Saida Integrante	Valor Adicionado
202.097.661.112 RAIZEN ENERGIA S/A	R\$ 2.126.801.024,64	R\$ 411.695.643,66
202.037.942.110 CAMIL ALIMENTOS SA	R\$ 1.854.811.978,41	R\$ 219.750.441,73
202.041.105.118 CAIO INDUSCAR IND E COM CARROCERIAS LTDA	R\$ 298.109.085,89	R\$ 125.609.700,77
202.075.000.111 AUREN OPERACOES S.A.	R\$ 88.352.494,23	R\$ 104.388.817,93
202.040.492.118 BIOENERGIA BARRA LTDA	R\$ 866.902.034,58	R\$ 42.777.218,93
202.099.186.115 RAIZEN ENERGIA S/A	R\$ 41.961.935,23	R\$ 27.190.986,99
202.067.451.115 SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA	R\$ 69.630.101,61	R\$ 21.311.912,94
202.005.970.111 DIERBERGER OLEOS ESSENCIAIS S/A	R\$ 71.687.253,03	R\$ 17.123.526,32
202.035.578.110 AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA FILIAL BARRA BONITA	R\$ 22.527.998,75	R\$ 12.155.687,17
202.064.249.110 CICLO LOGISTICA LTDA	R\$ 29.993.156,36	R\$ 10.927.565,10
202.097.787.119 SUPERMERCADO BURGOS & CIA LTDA	R\$ 26.522.022,15	R\$ 8.710.883,88
202.022.866.119 SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA	R\$ 21.347.755,23	R\$ 6.219.489,16
202.097.839.119 APARECIDA DE FATIMA QUEIROZ LOPES	R\$ 24.562.523,78	R\$ 5.159.748,14
202.088.430.113 VILHENA INDUSTRIA DE TELHAS ESMALTADAS L	R\$ 19.611.124,18	R\$ 4.588.043,88
202.058.211.115 VALE DO TIETE COMERCIO DE ACUCAR LTDA	R\$ 72.757.423,90	R\$ 3.798.381,10
202.089.809.110 ANDRE LUIZ MASCARO	R\$ 7.854.690,74	R\$ 3.226.691,99
202.096.902.119 TERRA BIOTECNOLOGIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS INDUS	R\$ 3.213.086,86	R\$ 2.836.228,90
202.102.442.117 DESTRO E ANDRADE DROGARIA LTDA	R\$ 9.268.525,28	R\$ 2.823.199,73
202.006.986.114 VIDROCOR TINTAS E FERR LTDA (BARRA MATR)	R\$ 8.819.162,25	R\$ 2.673.825,03
202.019.800.117 ACOS MALTA LTDA - MATRIZ	R\$ 20.909.602,54	R\$ 2.654.973,84
202.019.554.118 ESTALEIROS VALE DO TIETE LTDA	R\$ 5.621.709,13	R\$ 2.650.638,63
202.047.799.114 DROGAL FARMACEUTICA LTDA FL 129	R\$ 6.062.762,30	R\$ 2.538.795,80
202.043.000.117 RAIÁ DROGASIL S/A	R\$ 8.355.355,11	R\$ 2.166.033,39
202.070.294.116 DROGAL FARMACEUTICA LTDA FL 201	R\$ 4.872.229,49	R\$ 2.116.486,37
202.086.614.117 REDE PAULISTA DE BARRA BONITA LTDA	R\$ 13.875.537,19	R\$ 2.089.701,59
202.097.546.116 ITINERANTE STORE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORI	R\$ 2.089.171,13	R\$ 2.035.695,31
202.001.619.115 ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS	R\$ 4.725.355,09	R\$ 1.948.228,89
202.039.722.112 USICON - IND. E COM. DE FERRO - FILIAL	R\$ 4.295.716,64	R\$ 1.812.624,63
202.016.500.111 MASA COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 11.192.715,67	R\$ 1.804.460,49
202.092.039.113 DANIEL CROCE - FILIAL 04	R\$ 2.598.987,09	R\$ 1.774.531,19
202.008.358.118 CENTER PNEUS - COM E SERV (BARRA - MATR)	R\$ 7.125.826,85	R\$ 1.495.455,89
202.006.781.115 COOPERBARRA / COOPERATIVA DE CONSUMO BARRA-IGARAÇU	R\$ 5.369.405,85	R\$ 1.489.869,20
202.002.146.117 AUTO PECAS BRASILANDIA LTDA	R\$ 8.063.588,52	R\$ 1.395.576,08
202.006.601.113 IRMAOS ROSSI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA	R\$ 4.036.237,60	R\$ 1.384.616,91
202.010.413.113 POSTO DE SERVICOS ESTANCIA DA BARRA LT	R\$ 8.945.883,01	R\$ 1.346.830,54
202.035.179.112 ACOS MALTA LTDA - FILIAL	R\$ 1.826.167,95	R\$ 1.326.138,18
202.089.622.113 MAGAZINE LUIZA S/A	R\$ 8.008.293,72	R\$ 1.216.257,85
202.032.630.110 FAN STORE ENTRETENIMENTO S A	R\$ 13.026.733,48	R\$ 1.099.640,16
202.003.904.111 AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA	R\$ 8.156.155,90	R\$ 1.070.537,47
202.089.144.112 EDICAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 8.280.200,08	R\$ 864.671,52
202.068.582.114 CARLOS HENRIQUE JORGE ASENSIO LTDA	R\$ 6.383.734,77	R\$ 742.643,40
202.037.766.112 VIDROCOR TINTAS E FERR LTDA (CD)	R\$ 21.002.334,43	R\$ 738.805,84
202.032.106.110 VALVANS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R\$ 1.753.441,11	R\$ 680.932,78
202.028.641.119 LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA	R\$ 3.531.009,96	R\$ 673.303,54
202.089.083.111 KIVERTRON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.	R\$ 1.363.893,67	R\$ 653.256,06
202.103.208.116 RECIBARRA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	R\$ 766.065,90	R\$ 595.771,73

Contribuinte	VI. Saida Integrante	Valor Adicionado
202.030.390.118 BARRA SUL AUTO POSTO LTDA	R\$ 3.796.950,64	R\$ 516.402,96
202.055.124.116 MARCOS ALEXANDRE VIDAL	R\$ 628.918,63	R\$ 481.936,99
202.088.820.110 FERREIRA & LIMA SANTOS LTDA	R\$ 497.258,12	R\$ 427.342,34
202.087.596.111 ADAUTO ANTONIO OLIVATTO	R\$ 814.800,00	R\$ 408.800,00
202.069.445.118 NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA	R\$ 6.187.722,74	R\$ 307.110,65
202.016.704.117 OSTI & OSTI LTDA	R\$ 484.422,18	R\$ 293.146,25
202.045.643.111 ZELLA SISTEMAS LTDA EPP	R\$ 1.184.438,23	R\$ 279.294,00
202.083.340.110 DESTRO & ANDRADE DROGARIA LTDA	R\$ 1.837.427,60	R\$ 252.206,50
202.001.993.116 COOPERBARRA / COOPERATIVA DE CONSUMO BARRA-IGARAÇU	R\$ 645.641,77	R\$ 221.154,61
202.088.982.110 RADIO EMISSORA DA BARRA LTDA	R\$ 445.450,78	R\$ 175.725,54
202.093.639.112 TEXGRAF PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	R\$ 1.026.150,54	R\$ 144.164,74
202.085.900.118 LV COMERCIO DE ENCARTELAÇOS LTDA	R\$ 708.523,22	R\$ 125.034,09
202.046.037.115 PATRICIA BARBARESCO	R\$ 223.381,92	R\$ 103.882,93
202.101.924.116 INES VENANCIO	R\$ 105.505,20	R\$ 97.643,26
202.024.511.114 IVANA CALCADOS COMERCIO LTDA	R\$ 3.188.006,78	R\$ 85.804,77
202.045.244.113 HELIO PATUZO TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.196.220,12	R\$ 76.836,74
202.068.652.116 PESCIVALDO PEREIRA BENEVIDES LTDA	R\$ 235.419,16	R\$ 70.220,99
202.041.407.111 PERICO & PAULA ESTACIONAMENTO LTDA ME	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00
202.063.660.111 TAMIRIS NAIARA ZERLIM LTDA	R\$ 109.028,18	R\$ 61.492,47
202.029.211.110 M PEIXOTO BRAGA & CIA LTDA	R\$ 70.547,04	R\$ 50.958,76
202.100.218.111 WELINSON ALPONTI EMBALAGENS	R\$ 181.996,74	R\$ 40.241,80
202.057.474.118 M H NICOLA MAROTO CALCADOS	R\$ 25.698,50	R\$ 25.698,50
202.039.787.118 PERFIL COMERCIO DE MOTOS LTDA	R\$ 1.439.446,52	R\$ 14.741,64
202.044.850.110 BUDEL TRANSPORTES LTDA	R\$ 62.783.493,79	R\$ 7.551,20
348.069.253.119 SIEBENEICHLER TRANSPORTE LTDA	R\$ 511.528,48	R\$ 4.592,40
202.075.914.110 TOTUS TUUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
202.036.440.119 TOMSEL COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 149.910,00	R\$ 3.005,00
202.051.360.115 HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA	R\$ 2.699.575,39	R\$ 500,00
202.007.440.113 AGRIGEL AGROPECUARIA LTDA	R\$ 9.187,51	R\$ 0,00
202.019.173.111 AGROPECUARIA BARRA BONITA SA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.007.900.112 EUCADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.091.859.110 MARIA AMELIA GONCALVES FERRO E ACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.001.265.111 CERAMICA IRMAOS BRESSAN LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.007.101.112 ORLANDO CALENCIO E FILHO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.016.963.111 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA	R\$ 10.680,00	R\$ 0,00
202.056.255.115 MUSSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.004.706.114 CICLOTRON IND ELETRONICA LT	R\$ 20.826,73	R\$ 0,00
202.025.698.118 UNION AGRO S.A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.100.574.110 RECAPEX REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.023.659.110 CERBA CERAMICA DA BARRA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.034.767.117 KI-KAKAU INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA	R\$ 475.961,38	R\$ 0,00
202.030.600.113 BUG-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.059.867.119 CONSTRUTORA O.T. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.007.617.116 SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 150.862,57	R\$ 0,00
202.031.100.112 BB-POLIMIX CONCRETO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.054.953.113 FATO CONTROLLER PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.101.302.117 CAPELOCI & BELINI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.045.857.111 LUIZ OCTAVIO ROVERO ZERLIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.078.054.118 IVANILSON SANTOS SANTANA VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Contribuinte	VI. Saida Integrante	Valor Adicionado
202.066.827.119	EDIVALDO JOSE DA SILVA - PNEUMATICOS	R\$ 0,00
202.037.330.115	LUCIANO DE ALMEIDA REPRESENTACAO	R\$ 0,00
202.087.824.119	JORNAL DA BARRA LTDA - ME	R\$ 0,00
202.094.263.119	USICON IND. COM. DE FERRO E ACO LTDA	R\$ 0,00
202.035.781.110	JOSIENE DA SILVA	R\$ 0,00
202.061.106.116	LAB17340 LAB. DES. PLAT. E TECNO. LTDA	R\$ 0,00
202.087.815.118	VERA LUCIA DE MORAES ISSA	R\$ 0,00
202.066.419.110	CAROLINA MANIN	R\$ 0,00
202.040.340.112	VASCONCELOS DOS SANTOS & SOUZA LTDA - ME	R\$ 0,00
202.063.749.110	REOMAR MUCARE	R\$ 0,00
202.028.891.112	FRANCISCO CARLOS PUTTI E CIA LT ME	R\$ 4.990.200,00
202.021.025.117	SHOPP CAR BARRA BONITA LTDA	R\$ 1.504.650,00
202.085.557.114	MARCELO ULISSES DE CARVALHO MULTIMARCAS LTDA	R\$ 688.965,00
202.093.745.118	CORREA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 122.000,00
202.098.091.110	BRUNO BRESSAN VEICULOS LTDA	R\$ 3.824.500,00
202.064.276.112	ELIEL ROCHA FREIRE MOVEIS	R\$ 34.335,00
202.002.275.110	RECAPEX REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 974,18
202.013.398.111	RECICLA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	R\$ 569.543,48
202.003.151.110	INDUST. E COMERCIO DE FERROS GALLO LTDA	R\$ 210.720,00
202.090.480.112	CENTER PNEUS - COM E SERV (BARRA - FIL.)	R\$ 159.789,89
202.085.176.118	LUXLABS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 775.721,24
202.089.631.114	AGRICOLA PONTE ALTA LTDA	R\$ 275.806.615,77
202.093.860.114	ONIVALDO LUIZ PORTA - EPP	R\$ 0,00
202.019.563.119	CERPLAN - INDUSTRIA CERAMICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 0,00
202.065.315.113	VIACAO VICENTE TRANSPORTES LTDA	R\$ 0,00
202.045.564.119	EXPRESSO ADMINISTRATIVO E SERVICOS DE TR	R\$ 0,00
209.602.041.116	WILLIAN CARLOS SIEBENEICHLER TRANSPORTES EIRELI	R\$ 0,00
120.423.307.110	CICLO LOGISTICA LTDA.	R\$ 1.987.289,36
202.098.551.119	RAPIDO CEKAT TRANS.RODOV. LTDA - EPP	R\$ 0,00
202.056.992.110	RLB BARRA BONITA TRANSPORTES LTDA	R\$ 72.468,00
202.060.387.110	REGIANE CRISTINA VIEIRA CHAGAS PEREIRA	R\$ 0,00
202.047.229.115	STRADA CLASS TRANS. DE PAS. LTDA	R\$ 0,00
202.014.165.116	TRANSTIETE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 218.432,70
202.023.738.113	CACHACARIA DA BARRA LTDA	R\$ 35.835,85
202.094.370.118	UPPER CONSULTORIA LTDA	R\$ 283,90
202.045.476.115	SAVEMAI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 0,00
202.060.128.116	FGWO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 0,00
202.105.479.115	REGENT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0,00
202.024.813.118	URBANIZADORA SAO DOMINGOS LTDA.	R\$ 0,00
202.080.519.111	URBANIZADORA VEGA LTDA	R\$ 0,00
202.044.187.110	UPPER DATA LTDA	R\$ 0,00
202.083.058.118	UPPER PREMIO MARKETING DE INCENTIVOS LTDA	R\$ 0,00
202.007.946.112	FUNDIFER SERVICOS DE COBRANCA LTDA	R\$ 0,00
202.031.563.112	ORBITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.EPP.	R\$ 0,00
202.032.514.110	MARCOS ALBERTO GONCALVES DE SOUZA LTDA	R\$ 498.239,28
202.039.253.112	MATTOS & ASSIS - REABILITACAO NEUROFUNCIONAL LTDA - ME (BARR	R\$ 0,00
202.077.216.111	ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE BARRA BONITA E REGI	R\$ 128.452,88
348.002.335.114	ICIS CRETA CERAMICA LTDA ME	R\$ 0,00
202.043.649.114	TIAGO FERNANDO GONZAGA MOTOS	R\$ 0,00

Contribuinte		VI. Saida Integrante	Valor Adicionado
649.060.322.117	LUCILA REGINA ZANATELLI ALMEIDA COSTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.107.160.114	MMA BAR E LANCHONETE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
653.108.130.116	RQ-POLIMIX CONCRETO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348.029.127.115	JOSE AUGUSTO MANIERO TRANSPORTE LTDA	R\$ 124,01	R\$ 0,00
401.218.244.113	D C SALVE	R\$ 383.400,50	R\$ 0,00
206.009.020.111	BR-POLIMIX CONCRETO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
206.406.951.111	BI-POLIMIX CONCRETO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
126.163.219.115	ORBITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA. EPP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Numero de Contribuintes : 152		0	R\$ 1.077.684.009,76

Relatório dos Maiores Contribuintes

Origem SPED

Exercício : 2024

Contribuinte	VI. Saída Integrante	Valor Adicionado
202.041.105.118 CAIO INDUSCAR IND E COM CARROCERIAS LTDA	R\$ 669.505.022,31	R\$ 287.298.684,61
202.037.942.110 CAMIL ALIMENTOS SA	R\$ 1.693.270.405,69	R\$ 216.294.796,82
202.089.631.114 AGRICOLA PONTE ALTA LTDA	R\$ 239.986.381,15	R\$ 188.019.835,96
202.097.661.112 RAIZEN ENERGIA S/A	R\$ 1.753.858.646,18	R\$ 156.743.719,58
202.099.186.115 RAIZEN ENERGIA S/A	R\$ 38.896.293,63	R\$ 29.432.712,29
202.067.451.115 SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA	R\$ 85.093.980,50	R\$ 26.118.968,64
202.035.578.110 AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA FILIAL BARRA BONITA	R\$ 49.759.523,80	R\$ 26.010.408,71
202.005.970.111 DIERBERGER OLEOS ESSENCIAIS S/A	R\$ 77.567.004,32	R\$ 17.596.972,88
202.064.249.110 CICLO LOGISTICA LTDA	R\$ 31.674.295,21	R\$ 10.171.824,34
202.022.866.119 SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA	R\$ 25.336.359,56	R\$ 6.969.940,98
202.080.388.119 AGROX AGROCIENCIA LTDA	R\$ 13.374.203,21	R\$ 6.013.516,64
202.097.839.119 APARECIDA DE FATIMA QUEIROZ LOPES	R\$ 27.895.198,05	R\$ 5.339.074,89
202.058.211.115 VALE DO TIETE COMERCIO DE ACUCAR LTDA	R\$ 76.274.778,60	R\$ 5.039.143,24
202.088.430.113 VILHENA INDUSTRIA DE TELHAS ESMALTADAS L	R\$ 20.116.239,48	R\$ 3.517.941,65
202.096.902.119 TERRA BIOTECNOLOGIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS INDUS	R\$ 2.793.687,98	R\$ 2.700.364,92
202.002.146.117 AUTO PECAS BRASILANDIA LTDA	R\$ 10.822.692,06	R\$ 2.422.582,85
202.102.442.117 DESTRO E ANDRADE DROGARIA LTDA	R\$ 8.349.777,99	R\$ 2.179.862,61
202.019.800.117 ACOS MALTA LTDA - MATRIZ	R\$ 23.481.495,67	R\$ 2.130.420,61
202.070.294.116 DROGAL FARMACEUTICA LTDA FL 201	R\$ 6.247.857,08	R\$ 2.107.919,36
202.006.986.114 VIDROCOR TINTAS E FERR LTDA (BARRA MATR)	R\$ 8.630.292,11	R\$ 2.092.126,64
202.047.799.114 DROGAL FARMACEUTICA LTDA FL 129	R\$ 6.472.674,51	R\$ 2.085.706,71
202.105.460.118 AGROX BIO LTDA	R\$ 5.679.956,02	R\$ 2.039.000,49
202.001.619.115 ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS	R\$ 4.958.623,24	R\$ 2.037.682,36
202.043.000.117 RAIA DROGASIL S/A	R\$ 8.483.082,97	R\$ 1.999.747,04
202.089.083.111 KIVERTRON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.	R\$ 2.655.338,91	R\$ 1.921.670,40
202.092.039.113 DANIEL CROCE - FILIAL 04	R\$ 2.750.729,04	R\$ 1.840.340,67
202.039.722.112 USICON - IND. E COM. DE FERRO - FILIAL	R\$ 3.298.687,94	R\$ 1.655.994,10
202.032.630.110 FAN STORE ENTRETENIMENTO S A	R\$ 16.113.594,91	R\$ 1.638.503,93
202.060.601.113 IRMAOS ROSSI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA	R\$ 4.160.193,27	R\$ 1.600.758,90
202.008.358.118 CENTER PNEUS - COM E SERV (BARRA - MATR)	R\$ 6.956.495,79	R\$ 1.545.858,72
202.086.614.117 REDE PAULISTA DE BARRA BONITA LTDA	R\$ 7.173.517,35	R\$ 1.277.361,88
202.016.500.111 MASA COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 6.799.012,07	R\$ 1.225.264,58
202.061.940.116 J & V GIACOMETTI DROGARIA LTDA	R\$ 3.667.720,56	R\$ 1.220.470,05
202.037.766.112 VIDROCOR TINTAS E FERR LTDA (CD)	R\$ 22.519.285,42	R\$ 1.176.164,60
202.089.622.113 MAGAZINE LUIZA S/A	R\$ 8.265.402,08	R\$ 1.140.463,83
202.003.904.111 AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA	R\$ 9.341.449,85	R\$ 1.109.003,23
202.068.582.114 CARLOS HENRIQUE JORGE ASENSIO LTDA	R\$ 9.798.894,74	R\$ 1.043.596,98
202.016.704.117 OSTI & OSTI LTDA	R\$ 1.195.671,15	R\$ 969.598,34
202.087.986.119 QUINTAL & QUINTAL LTDA	R\$ 4.181.291,10	R\$ 896.018,13
202.010.413.113 POSTO DE SERVICOS ESTANCIA DA BARRA LT	R\$ 4.002.911,02	R\$ 862.627,24
202.005.270.113 MARBRUS COML DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.	R\$ 3.786.577,06	R\$ 824.799,11
202.028.641.119 LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA	R\$ 3.397.497,50	R\$ 818.919,12
202.085.176.118 LUXLABS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.749.968,25	R\$ 736.261,90
202.089.144.112 EDICAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 11.696.496,21	R\$ 680.605,86
202.032.106.110 VALVANS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R\$ 1.518.242,49	R\$ 608.353,56
202.069.445.118 NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA	R\$ 10.406.940,77	R\$ 600.444,97

Contribuinte	VI. Saida Integrante	Valor Adicionado
202.083.340.110 DESTRO & ANDRADE DROGARIA LTDA	R\$ 1.953.218,55	R\$ 500.073,41
202.088.820.110 FERREIRA & LIMA SANTOS LTDA	R\$ 530.866,63	R\$ 490.473,22
202.026.611.112 CHIRIANO & QUIRIANO LTDA	R\$ 9.716.710,89	R\$ 487.733,24
202.028.891.112 FRANCISCO CARLOS PUTTI E CIA LT ME	R\$ 2.359.700,00	R\$ 358.900,00
202.055.124.116 MARCOS ALEXANDRE VIDAL	R\$ 285.370,90	R\$ 237.524,23
202.089.809.110 ANDRE LUIZ MASCARO	R\$ 4.428.592,13	R\$ 223.705,19
202.021.025.117 SHOPP CAR BARRA BONITA LTDA	R\$ 2.316.500,00	R\$ 222.000,00
202.085.557.114 MARCELO ULISSES DE CARVALHO MULTIMARCAS LTDA	R\$ 689.500,00	R\$ 163.100,00
202.088.982.110 RADIO EMISSORA DA BARRA LTDA	R\$ 428.764,37	R\$ 162.445,90
202.003.151.110 INDUST. E COMERCIO DE FERROS GALLO LTDA	R\$ 188.472,98	R\$ 162.224,16
202.028.242.110 MARTINEZ SCAPIM LTDA.	R\$ 197.484,00	R\$ 110.490,00
202.038.841.117 BATISTA E PUCCI MANUTENCOES LTDA	R\$ 121.951,76	R\$ 71.945,05
202.068.652.116 PESCIVALDO PEREIRA BENEVIDES LTDA	R\$ 189.390,39	R\$ 63.158,64
202.085.440.119 MARIANA CONTADOR LEAL	R\$ 35.846,16	R\$ 31.800,95
202.092.456.113 LEANDRO E EVANDRO -SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00
202.065.849.119 R & F SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO	R\$ 29.000,00	R\$ 25.880,00
202.022.275.110 RECAPEX REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 18.603,22	R\$ 18.603,22
348.026.475.118 CLEBER A MORAIS TRANSPORTE	R\$ 663.157,46	R\$ 14.041,00
202.085.900.118 LV COMERCIO DE ENCARTELADOS LTDA	R\$ 113.315,26	R\$ 9.676,51
202.051.360.115 HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA	R\$ 2.214.056,87	R\$ 9.584,46
202.090.480.112 CENTER PNEUS - COM E SERV (BARRA - FIL.)	R\$ 139.460,03	R\$ 8.675,80
202.075.914.110 TOTUS TUUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	R\$ 9.150,00	R\$ 7.057,64
202.057.474.118 M H NICOLA MAROTO CALCADOS	R\$ 4.262,40	R\$ 4.262,40
348.069.253.119 SIEBENEICHLER TRANSPORTE LTDA	R\$ 729.981,65	R\$ 4.218,00
202.041.407.111 PERICO & PAULA ESTACIONAMENTO LTDA ME	R\$ 25.300,00	R\$ 1.000,00
202.046.710.119 MARINA E NAUTICA BOARETTO LTDA (FILIAL)	R\$ 906,75	R\$ 906,75
202.044.850.110 BUDEL TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.532.153,86	R\$ 690,70
202.112.216.114 CELIA MIRANDA LTDA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
202.019.173.111 AGROPECUARIA BARRA BONITA SA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.007.440.113 AGRIGEL AGROPECUARIA LTDA	R\$ 4.253,67	R\$ 0,00
202.007.900.112 EUCADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.016.265.111 CERAMICA IRMAOS BRESSAN LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.016.963.111 CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.008.000.110 INDUSTRIA CERAMICA FROLLINI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.005.066.110 RODOBARRO TRANSPORTES E ESCAVACAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.007.101.112 ORLANDO CALENCIO E FILHO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.023.659.110 CERBA CERAMICA DA BARRA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.041.709.115 RICARDO ALEXANDRE QUIRINO LTDA	R\$ 264.425,00	R\$ 0,00
202.046.037.115 PATRICIA BARBARESCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.004.706.114 CICLOTRON IND ELETROICA LT	R\$ 6.664,85	R\$ 0,00
202.040.492.118 BIOENERGIA BARRA LTDA	R\$ 1.921.953.084,45	R\$ 0,00
202.111.362.111 ANDRE LUIS MANIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.031.100.112 BB-POLIMIX CONCRETO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.054.953.113 FATO CONTROLLER PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.007.617.116 SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 210.698,31	R\$ 0,00
202.101.302.117 CAPELOCI & BELINI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.045.857.111 LUIZ OCTAVIO ROVERO ZERLIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.043.349.114 TIAGO FERNANDO GONZAGA - MOTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.072.223.113 EDSON MARTINS PECAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Contribuinte		VI. Saida Integrante	Valor Adicionado
202.029.211.110	M PEIXOTO BRAGA & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.066.827.119	EDIVALDO JOSE DA SILVA - PNEUMATICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.037.330.115	LUCIANO DE ALMEIDA REPRESENTACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.087.824.119	JORNAL DA BARRA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.094.263.119	USICON IND. COM. DE FERRO E ACO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.075.835.117	MARKA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.061.106.116	LAB17340 LAB. DES. PLAT. E TECNO. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.097.546.116	ITINERANTE STORE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.018.966.115	PAULO SERGIO EUZEBIO ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.040.340.112	VASCONCELOS DOS SANTOS & SOUZA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.063.749.110	REOMAR MUCARE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.098.091.110	BRUNO BRESSAN VEICULOS LTDA	R\$ 7.552.191,00	R\$ 0,00
202.033.539.113	FABIO LEMOS DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.039.787.118	PERFIL COMERCIO DE MOTOS LTDA	R\$ 1.423.681,94	R\$ 0,00
202.035.179.112	ACOS MALTA LTDA - FILIAL	R\$ 2.074.387,85	R\$ 0,00
202.112.058.119	VIDROCOR TINTAS E FERR LTDA (BARRA F1)	R\$ 537.302,95	R\$ 0,00
20 3.194.110	BOARETTO LOC SERV E COM DE MAT DE CONSTR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.100.218.111	WELINSON ALPONTI EMBALAGENS	R\$ 11.703,47	R\$ 0,00
202.087.596.111	ADAUTO ANTONIO OLIVATTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.022.670.110	MAMEDE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.093.860.114	ONIVALDO LUIZ PORTA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.019.563.119	CERPLAN - INDUSTRIA CERAMICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
209.602.041.116	WILLIAN CARLOS SIEBENEICHLER TRANSPORTES EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.098.551.119	RAPIDO CEKAT TRANS.RODOV. LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.065.315.113	VIACAO VICENTE TRANSPORTES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.045.564.119	EXPRESSO ADMINISTRATIVO E SERVICOS DE TR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.056.992.110	RLB BARRA BONITA TRANSPORTES LTDA	R\$ 60.630,00	R\$ 0,00
202.045.244.113	HELIO PATUZO TRANSPORTES LTDA	R\$ 828.080,48	R\$ 0,00
202.074.165.116	TRANSTIETE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 276.530,45	R\$ 0,00
202.047.229.115	STRADA CLASS TRANS. DE PAS. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.060.387.110	REGIANE CRISTINA VIEIRA CHAGAS PEREIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202 1.924.116	INES VENANCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.038.080.118	PAPRI-ARTESANATOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.065.705.110	RENATO BENFATTI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.022.110.116	JOSE APARECIDO DOMINGOS	R\$ 9.660,00	R\$ 0,00
202.102.169.115	ROGERIO DE MELLO INFORMATICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.045.476.115	SAVEMAI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.045.643.111	ZELLA SISTEMAS LTDA EPP	R\$ 1.485.978,12	R\$ 0,00
202.094.370.118	UPPER CONSULTORIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.060.128.116	FGWO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.105.479.115	REGENT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.024.813.118	URBANIZADORA SAO DOMINGOS LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.080.519.111	URBANIZADORA VEGA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.109.614.116	GALILEO SISTEMAS FOTOVOLTAICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.044.187.110	UPPER DATA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.083.058.118	UPPER PREMIOS MARKETING DE INCENTIVOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.093.639.112	TEXGRAF PROMOCAO DE VENDAS LTDA	R\$ 142.331,85	R\$ 0,00
202.007.946.112	FUNDIFER SERVICOS DE COBRANCA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.031.563.112	ORBITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.EPP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Contribuinte		VI. Saida Integrante	Valor Adicionado
202.032.514.110	MARCOS ALBERTO GONCALVES DE SOUZA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.039.253.112	MATTOS & ASSIS - REABILITACAO NEUROFUNCIONAL LTDA - ME (BARR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.077.216.111	ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE BARRA BONITA E REGI	R\$ 145.004,84	R\$ 0,00
348.028.965.113	RAPIDO CEKAT TRANSP. RODOV. LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
206.550.830.110	VBM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348.002.335.114	ICIS CRETA CERAMICA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
172.001.486.115	JOAO MELLO NETO E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348.070.303.111	CRISTIANE APARECIDA RUIZ ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348.014.110.116	ISRAEL TAVARES MOSQUIATO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348.026.020.115	SUELEN CRISTINA TAGIMA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
649.060.322.117	LUCILA REGINA ZANATELLI ALMEIDA COSTA	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00
415.140.970.111	Raízen Centro-Sul S.A.	R\$ 61.827.229,86	R\$ 0,00
206.016.968.116	BRASILGRAFICA S/A. IND. COM.	R\$ 122.738.552,44	R\$ 0,00
536.034.967.118	SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA	R\$ 2.182.679,39	R\$ 0,00
206.980.852.110	LUXLABS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 582.835,22	R\$ 0,00
244.618.571.114	D'ALDEA-LABEL COMERCIO DE ETIQUETAS	R\$ 14.925,50	R\$ 0,00
12 3.219.115	ORBITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA. EPP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
401.218.244.113	D C SALVE	R\$ 753.827,50	R\$ 0,00
649.094.440.111	RAIZEN ENERGIA S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
334.025.203.113	BIOENERGIA BARRA LTDA	R\$ 8.907.490,62	R\$ 0,00
202.107.160.114	MMA BAR E LANCHONETE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Numero de Contribuintes : 165		0	R\$ 1.035.175.745,39

Relatório dos Maiores Contribuintes

Origem SPED

Exercício : 2025

Contribuinte	VI. Saída Integrante	Valor Adicionado
202.037.942.110 CAMIL ALIMENTOS SA	R\$ 856.778.754,07	R\$ 196.986.518,00
202.041.105.118 CAIO INDUSCAR IND E COM CARROCERIAS LTDA	R\$ 320.982.521,83	R\$ 146.706.436,48
202.097.661.112 RAIZEN ENERGIA S/A	R\$ 907.631.880,93	R\$ 134.853.298,71
202.067.451.115 SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA	R\$ 43.157.964,56	R\$ 13.456.895,34
202.035.578.110 AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA FILIAL BARRA BONITA	R\$ 17.776.910,80	R\$ 13.152.480,36
202.005.970.111 DIERBERGER OLEOS ESSENCIAIS S/A	R\$ 45.072.666,95	R\$ 9.188.515,48
202.099.186.115 RAIZEN ENERGIA S/A	R\$ 12.647.858,67	R\$ 4.900.445,96
202.088.430.113 VILHENA INDUSTRIA DE TELHAS ESMALTADAS L	R\$ 10.832.064,64	R\$ 4.552.464,11
202.022.866.119 SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA	R\$ 13.359.806,14	R\$ 3.822.921,33
202.064.249.110 CICLO LOGISTICA LTDA	R\$ 4.120.343,19	R\$ 3.251.010,99
202.097.839.119 APARECIDA DE FATIMA QUEIROZ LOPES	R\$ 10.907.221,85	R\$ 2.956.097,56
202.002.146.117 AUTO PECAS BRASILANDIA LTDA	R\$ 6.903.022,82	R\$ 2.055.480,19
202.019.800.117 ACOS MALTA LTDA - MATRIZ	R\$ 2.996.015,31	R\$ 2.005.975,01
202.03.208.116 RECIBARRA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	R\$ 2.608.560,40	R\$ 1.692.982,44
202.006.986.114 VIDROCOR TINTAS E FERR LTDA (BARRA MATR)	R\$ 4.405.822,91	R\$ 1.651.908,54
202.037.766.112 VIDROCOR TINTAS E FERR LTDA (CD)	R\$ 10.982.012,79	R\$ 1.567.366,25
202.013.398.111 RECICLA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	R\$ 2.620.688,32	R\$ 1.226.994,87
202.070.294.116 DROGAL FARMACEUTICA LTDA FL 201	R\$ 3.516.859,28	R\$ 1.136.438,78
202.047.799.114 DROGAL FARMACEUTICA LTDA FL 129	R\$ 3.316.901,74	R\$ 1.092.178,17
202.102.442.117 DESTRO E ANDRADE DROGARIA LTDA	R\$ 4.083.433,64	R\$ 1.057.090,62
202.043.000.117 RAIÁ DROGASIL S/A	R\$ 4.025.335,79	R\$ 964.125,58
202.008.358.118 CENTER PNEUS - COM E SERV (BARRA - MATR)	R\$ 3.651.193,44	R\$ 893.785,20
202.039.722.112 USICON - IND. E COM. DE FERRO - FILIAL	R\$ 1.559.751,08	R\$ 866.317,12
202.005.270.113 MARBRUS COML DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.	R\$ 2.192.943,56	R\$ 841.624,65
202.006.601.113 IRMAOS ROSSI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.887.600,06	R\$ 814.367,03
202.001.619.115 ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS	R\$ 1.958.114,06	R\$ 775.722,02
202.096.902.119 TERRA BIOTECNOLOGIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS INDUS	R\$ 945.043,46	R\$ 692.674,07
202.003.904.111 AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA	R\$ 5.088.403,19	R\$ 671.009,01
202.06.704.117 OSTI & OSTI LTDA	R\$ 896.848,19	R\$ 667.986,34
202.026.611.112 CHIRIANO & QUIRIANO LTDA	R\$ 5.086.294,52	R\$ 590.688,65
202.092.039.113 DANIEL CROCE - FILIAL 04	R\$ 1.003.212,49	R\$ 551.950,04
202.032.630.110 FAN STORE ENTRETENIMENTO S A	R\$ 4.598.552,31	R\$ 497.569,26
202.089.144.112 EDICAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6.424.739,51	R\$ 449.971,54
202.100.547.118 FABIANA FERNANDES DROGARIA LTDA	R\$ 1.282.271,77	R\$ 449.946,87
202.068.582.114 CARLOS HENRIQUE JORGE ASENSIO LTDA	R\$ 4.393.524,39	R\$ 427.661,60
202.087.986.119 QUINTAL & QUINTAL LTDA	R\$ 1.620.421,94	R\$ 374.107,15
202.032.106.110 VALVANS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R\$ 495.816,51	R\$ 334.141,12
202.089.083.111 KIVERTRON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.	R\$ 512.103,35	R\$ 307.564,14
202.089.622.113 MAGAZINE LUIZA S/A	R\$ 3.891.777,96	R\$ 280.209,14
202.112.058.119 VIDROCOR TINTAS E FERR LTDA (BARRA F1)	R\$ 911.655,31	R\$ 273.015,85
202.083.340.110 DESTRO & ANDRADE DROGARIA LTDA	R\$ 1.036.994,98	R\$ 270.244,51
202.069.445.118 NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.085.260,34	R\$ 222.865,65
202.061.940.116 J & V GIACOMETTI DROGARIA LTDA	R\$ 640.332,62	R\$ 213.451,28
202.088.982.110 RADIO EMISSORA DA BARRA LTDA	R\$ 215.326,81	R\$ 73.915,80
202.074.165.116 TRANSTIETE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 272.894,95	R\$ 46.396,77
202.055.124.116 MARCOS ALEXANDRE VIDAL	R\$ 37.786,30	R\$ 35.270,18

45

Contribuinte		VI. Saida Integrante	Valor Adicionado
202.085.557.114	MARCELO ULISSES DE CARVALHO MULTIMARCAS LTDA	R\$ 149.000,00	R\$ 27.000,00
202.038.841.117	BATISTA E PUCCI MANUTENCOES LTDA	R\$ 16.226,34	R\$ 5.819,07
202.075.914.110	TOTUS TUUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
202.041.407.111	PERICO & PAULA ESTACIONAMENTO LTDA ME	R\$ 150.600,00	R\$ 2.000,00
202.064.781.116	GIZELE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 15.684,00	R\$ 1.842,49
202.077.216.111	ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE BARRA BONITA E REGI	R\$ 34.356,40	R\$ 0,00
202.007.440.113	AGRIGEL AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.019.173.111	AGROPECUARIA BARRA BONITA SA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.088.820.110	FERREIRA & LIMA SANTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.007.900.112	EUCADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.091.859.110	MARIA AMELIA GONCALVES FERRO E ACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.001.265.111	CERAMICA IRMAOS BRESSAN LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.016.963.111	CERAMICA IRMAOS PASCHETO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.008.000.110	INDUSTRIA CERAMICA FROLLINI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.007.101.112	ORLANDO CALENCIO E FILHO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.001.673.110	EVERGRAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.036.59.110	CERBA CERAMICA DA BARRA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.040.492.118	BIOENERGIA BARRA LTDA	R\$ 916.224.107,42	R\$ 0,00
202.031.100.112	BB-POLIMIX CONCRETO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.007.617.116	SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 254.677,06	R\$ 0,00
202.092.456.113	LEANDRO E EVANDRO -SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.049.996.117	BRESSAN & FERRARESI LTDA	R\$ 34.987,26	R\$ 0,00
202.054.953.113	FATO CONTROLLER PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.045.857.111	LUIZ OCTAVIO ROVERO ZERLIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.066.827.119	EDIVALDO JOSE DA SILVA - PNEUMATICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.087.824.119	JORNAL DA BARRA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.094.263.119	USICON IND. COM. DE FERRO E ACO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.057.474.118	M H NICOLA MAROTO CALCADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.061.106.116	LAB17340 LAB. DES. PLAT. E TECNO. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.083.030.110	POP UP STORE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS L	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.018.966.115	PAULO SERGIO EUZEBIO ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.037.10.119	MARINA E NAUTICA BOARETTO LTDA (FILIAL)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.040.340.112	VASCONCELOS DOS SANTOS & SOUZA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.033.194.110	BOARETTO LOC SERV E COM DE MAT DE CONSTR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.021.025.117	SHOPP CAR BARRA BONITA LTDA	R\$ 599.100,00	R\$ 0,00
202.028.891.112	FRANCISCO CARLOS PUTTI E CIA LT ME	R\$ 844.000,00	R\$ 0,00
202.090.480.112	CENTER PNEUS - COM E SERV (BARRA - FIL.)	R\$ 77.584,96	R\$ 0,00
202.011.118.111	SIMEAO ORTIGOSA NETO & CIA LTDA ME	R\$ 3.681,40	R\$ 0,00
202.098.091.110	BRUNO BRESSAN VEICULOS LTDA	R\$ 2.700.200,00	R\$ 0,00
202.039.787.118	PERFIL COMERCIO DE MOTOS LTDA	R\$ 1.677.032,91	R\$ 0,00
202.003.151.110	INDUST. E COMERCIO DE FERROS GALLO LTDA	R\$ 27.831,04	R\$ 0,00
202.035.179.112	ACOS MALTA LTDA - FILIAL	R\$ 99.439,78	R\$ 0,00
202.112.216.114	CELIA MIRANDA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.022.670.110	MAMEDE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.063.410.118	SILVA & RIBEIRO TRANSPORTES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.060.387.110	REGIANE CRISTINA VIEIRA CHAGAS PEREIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.093.860.114	ONIVALDO LUIZ PORTA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.019.563.119	CERPLAN - INDUSTRIA CERAMICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348.069.652.117	AGENOR DE MELLO NETO E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Contribuinte		VI. Saida Integrante	Valor Adicionado
209.602.041.116	WILLIAN CARLOS SIEBENEICHLER TRANSPORTES EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.112.624.113	ALINE FERNANDA MELLO & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.068.634.114	IVAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.098.551.119	RAPIDO CEKAT TRANS.RODOV. LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.045.564.119	EXPRESSO ADMINISTRATIVO E SERVICOS DE TR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348.026.475.118	CLEBER A MORAIS TRANSPORTE	R\$ 124.176,78	R\$ 0,00
348.069.253.119	SIEBENEICHLER TRANSPORTE LTDA	R\$ 57.484,77	R\$ 0,00
202.065.315.113	VIACAO VICENTE TRANSPORTES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.089.809.110	ANDRE LUIZ MASCARO	R\$ 539.148,63	R\$ 0,00
202.056.992.110	RLB BARRA BONITA TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.224,00	R\$ 0,00
202.045.244.113	HELIO PATUZO TRANSPORTES LTDA	R\$ 455.614,39	R\$ 0,00
202.047.229.115	STRADA CLASS TRANS. DE PAS. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.038.080.118	PAPRI-ARTESANATOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.103.778.115	FERNANDO CAFFEU - LANCHONETE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.051.360.115	HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA	R\$ 357.444,13	R\$ 0,00
202.045.476.115	SAVEMAI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.056.433.111	ZELLA SISTEMAS LTDA EPP	R\$ 585.673,51	R\$ 0,00
202.094.370.118	UPPER CONSULTORIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.060.128.116	FGWO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.024.813.118	URBANIZADORA SAO DOMINGOS LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.080.519.111	URBANIZADORA VEGA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.109.614.116	GALILEO SISTEMAS FOTOVOLTAICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.044.187.110	UPPER DATA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.083.058.118	UPPER PREMIOS MARKETING DE INCENTIVOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.031.563.112	ORBITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.EPP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.065.849.119	R & F SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.039.253.112	MATTOS & ASSIS - REABILITACAO NEUROFUNCIONAL LTDA - ME (BARR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
649.068.402.114	MATTOS & ASSIS - REABILITACAO NEUROFUNCIONAL LTDA - ME (SAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348.002.335.114	ICIS CRETA CERAMICA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348.042.754.110	SILMARA FERNANDES SCATOLA LOCACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
172.001.486.115	JOAO MELLO NETO E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
649.032.117	LUCILA REGINA ZANATELLI ALMEIDA COSTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.117.022.115	QUIRIANO & QUIRIANO PREMIER LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.115.702.111	OW DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202.084.649.116	CARAVELAS BAR E CHOPERIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
415.127.176.110	SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA	R\$ 1.554.420,98	R\$ 0,00
401.124.505.119	PERFIL COMERCIO DE MOTOS LTDA	R\$ 3.657.732,64	R\$ 0,00
606.225.738.110	DROGAL FARMACEUTICA LTDA FL 078	R\$ 709.340,16	R\$ 0,00
401.218.244.113	D C SALVE	R\$ 189.775,60	R\$ 0,00
206.133.370.112	MAGAZINE LUIZA S/A	R\$ 10.398.275,42	R\$ 0,00
202.107.160.114	MMA BAR E LANCHONETE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Numero de Contribuintes : 136		0	R\$ 559.942.341,32



EXTRATO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 02.907.841/0005-36 - CAIO INDUSCAR IND E COM DE CARROCERIAS LTDA

Ano	Mês	Nº/Documento	Venc.to	Orig. Venc.to	Valor	C.M.	Multa	Juros	Desc.	Total	Baixa	Situação
2025	07	8032395900	15/08/2025	15/08/2025	8.077,55	0,00	0,00	0,00	0,00	8.077,55	11/08/2025	BAIXADO
2025	06	8031930800	15/07/2025	15/07/2025	5.064,51	0,00	0,00	0,00	0,00	5.064,51	10/07/2025	BAIXADO
2025	06	8031943400	15/07/2025	15/07/2025	301,50	0,00	0,00	0,00	0,00	301,50	10/07/2025	BAIXADO
2025	05	8031503400	15/06/2025	15/06/2025	7.192,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,93	10/06/2025	BAIXADO
2025	04	8031067300	15/05/2025	15/05/2025	7.437,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.437,50	12/05/2025	BAIXADO
2025	03	8030645700	15/04/2025	15/04/2025	7.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	7.479,20	11/04/2025	BAIXADO
2025	02	8030661100	15/03/2025	16/04/2025	10.044,83	0,00	1.004,48	100,45	0,00	11.149,76	16/04/2025	BAIXADO
2025	01	8029741300	15/02/2025	15/02/2025	8.030,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8.030,19	10/02/2025	BAIXADO
2025	01	8030218400	15/02/2025	18/03/2025	410,14	0,00	41,01	4,10	0,00	455,25	17/03/2025	BAIXADO
2024	12	8029308400	15/01/2025	15/01/2025	6.591,71	0,00	0,00	0,00	0,00	6.591,71	10/01/2025	BAIXADO
2024	11	8028866300	15/12/2024	15/12/2024	7.573,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.573,54	13/12/2024	BAIXADO
2024	10	8028429200	15/11/2024	15/11/2024	7.930,23	0,00	0,00	0,00	0,00	7.930,23	13/11/2024	BAIXADO
2024	09	8027995100	15/10/2024	15/10/2024	6.863,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.863,06	10/10/2024	BAIXADO
2024	08	8027569400	15/09/2024	15/09/2024	6.903,40	0,00	0,00	0,00	0,00	6.903,40	10/09/2024	BAIXADO
2024	07	8027161400	15/08/2024	15/08/2024	6.592,51	0,00	0,00	0,00	0,00	6.592,51	09/08/2024	BAIXADO
2024	06	8026740100	15/07/2024	15/07/2024	14.989,35	0,00	0,00	0,00	0,00	14.989,35	11/07/2024	BAIXADO
2024	05	8026314700	15/06/2024	15/06/2024	6.659,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,19	07/06/2024	BAIXADO
2024	04	8025894900	15/05/2024	15/05/2024	4.631,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.631,68	10/05/2024	BAIXADO
2024	03	8025468500	15/04/2024	15/04/2024	4.292,14	0,00	0,00	0,00	0,00	4.292,14	10/04/2024	BAIXADO
2024	02	8025032900	15/03/2024	15/03/2024	4.153,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153,80	08/03/2024	BAIXADO
2024	01	8024628500	15/02/2024	15/02/2024	3.684,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,16	09/02/2024	BAIXADO
2023	12	8024212800	15/01/2024	15/01/2024	4.292,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.292,29	10/01/2024	BAIXADO
2023	11	8023830400	15/12/2023	15/12/2023	3.831,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,23	08/12/2023	BAIXADO
2023	10	8023404700	15/11/2023	15/11/2023	3.641,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,22	09/11/2023	BAIXADO
2023	09	8023013300	15/10/2023	15/10/2023	3.660,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660,48	09/10/2023	BAIXADO
2023	08	8022233600	11/08/2023	11/08/2023	81,79	0,00	0,00	0,00	0,00	81,79	11/08/2023	BAIXADO
2023	08	8022608600	15/09/2023	15/09/2023	3.768,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.768,31	06/09/2023	BAIXADO
2023	07	8022227600	15/08/2023	15/08/2023	3.630,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,82	10/08/2023	BAIXADO
2023	06	8021825200	15/07/2023	15/07/2023	5.079,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,18	07/07/2023	BAIXADO
2023	05	8021449600	15/06/2023	15/06/2023	3.000,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,29	07/06/2023	BAIXADO
2023	04	8021077200	15/05/2023	15/05/2023	4.208,26	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208,26	10/05/2023	BAIXADO
2023	03	8020696800	15/04/2023	15/04/2023	3.723,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,74	10/04/2023	BAIXADO
2023	03	8021078700	15/04/2023	20/05/2023	300,00	0,00	30,00	3,00	0,00	333,00	12/05/2023	BAIXADO
2023	02	8020329000	15/03/2023	15/03/2023	3.560,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560,17	09/03/2023	BAIXADO
2023	02	8020329200	15/03/2023	15/03/2023	69,00	0,00	6,90	1,38	0,00	77,28	09/03/2023	BAIXADO
2023	01	8019954700	15/02/2023	15/02/2023	3.109,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.109,82	08/02/2023	BAIXADO
2022	12	8019578500	15/01/2023	27/01/2023	3.157,10	0,00	125,02	0,00	0,00	3.282,12	26/01/2023	BAIXADO
2022	12	8019580100	15/01/2023	15/01/2023	67,05	0,00	6,71	1,34	0,00	75,10	11/01/2023	BAIXADO
2022	11	8019221400	15/12/2022	15/12/2022	2.978,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,21	12/12/2022	BAIXADO
2022	11	8019224700	15/12/2022	15/12/2022	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	12/12/2022	BAIXADO
2022	10	8018861700	15/11/2022	15/11/2022	3.537,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537,52	09/11/2022	BAIXADO
2022	09	8018485100	15/10/2022	15/10/2022	1.894,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894,27	10/10/2022	BAIXADO
2022	08	8018124800	15/09/2022	15/09/2022	4.722,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.722,62	14/09/2022	BAIXADO
2022	07	8017764800	15/08/2022	15/08/2022	3.277,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.277,81	10/08/2022	BAIXADO
2022	06	8017413400	15/07/2022	15/07/2022	1.902,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902,57	08/07/2022	BAIXADO
2022	06	8017420800	15/07/2022	15/07/2022	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	51,25	12/07/2022	BAIXADO
2022	05	8017068400	15/06/2022	15/06/2022	4.879,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.879,39	10/06/2022	BAIXADO
2022	04	8016723800	15/05/2022	15/05/2022	3.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126,00	09/05/2022	BAIXADO
2022	03	8016373000	15/04/2022	15/04/2022	2.933,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.933,98	12/04/2022	BAIXADO
2022	02	8016034200	15/03/2022	15/03/2022	2.991,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991,71	10/03/2022	BAIXADO
2022	01	8015707400	15/02/2022	15/02/2022	2.889,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,45	10/02/2022	BAIXADO
2021	12	8015373800	15/01/2022	15/01/2022	1.348,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348,36	11/01/2022	BAIXADO
2021	12	8015386300	15/01/2022	15/01/2022	673,47	0,00	0,00	0,00	0,00	673,47	11/01/2022	BAIXADO
2021	12	8015386400	15/01/2022	15/01/2022	710,51	0,00	0,00	0,00	0,00	710,51	11/01/2022	BAIXADO
2021	12	8015386500	15/01/2022	15/01/2022	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	51,25	11/01/2022	BAIXADO
2021	11	8015039200	15/12/2021	15/12/2021	2.687,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,70	09/12/2021	BAIXADO
2021	10	8014712000	15/11/2021	15/11/2021	1.385,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385,05	11/11/2021	BAIXADO
2021	09	8014354400	15/10/2021	15/10/2021	2.620,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.620,90	08/10/2021	BAIXADO
2021	09	8015386200	15/10/2021	15/01/2022	51,25	4,75	5,60	1,68	0,00	63,28	11/01/2022	BAIXADO
2021	08	8014038700	15/09/2021	17/09/2021	2.028,90	0,00	13,39	0,00	0,00	2.042,29	16/09/2021	BAIXADO
2021	07	8013744000	15/08/2021	15/08/2021	1.499,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,93	23/08/2021	BAIXADO
2021	06	8013456100	15/07/2021	30/07/2021	2.310,22	0,00	114,36	0,00	0,00	2.424,58	29/07/2021	BAIXADO
2021	05	8013160300	15/06/2021	15/06/2021	2.457,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.457,60	08/06/2021	BAIXADO
2021	05	8013456600	15/06/2021	30/07/2021	48,30	0,00	4,83	0,48	0,00	53,61	29/07/2021	BAIXADO
2021	04	8012889300	15/05/2021	15/05/2021	1.920,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,06	05/05/2021	BAIXADO
2021	03	8012635000	15/04/2021	15/04/2021	980,51	0,00	0,00	0,00	0,00	980,51	08/04/2021	BAIXADO
2021	02	8012374700	15/03/2021	15/03/2021	1.655,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655,05	12/03/2021	BAIXADO
2021	01	8012109300	15/02/2021	15/02/2021	1.327,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,82	10/02/2021	BAIXADO
2020	12	8011830900	15/01/2021	15/01/2021	646,67	0,00	0,00	0,00	0,00	646,67	11/01/2021	BAIXADO
2020	12	8011832900	15/01/2021	15/01/2021	1.981,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981,68	11/01/2021	BAIXADO
2020	11	8011592800	15/12/2020	15/12/2020	1.327,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,82	11/01/2021	BAIXADO
2020	10	8011327500	15/11/2020	15/11/2020	3.144,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.144,29	11/11/2020	BAIXADO
2020	09	8011092400	15/10/2020	15/10/2020	1.580,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580,14	13/10/2020	BAIXADO
2020	08	8010765300	15/09/2020	15/09/2020	664,26	0,00	0,00	0,00	0,00	664,26	10/09/2020	BAIXADO
2020	07	8010538900	15/08/2020	15/08/2020	3.157,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,05	17/08/2020	BAIXADO
2020	06	8010292100	15/07/2020	15/07/2020	1.225,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,08	20/07/2020	BAIXADO



EXTRATO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 02.907.841/0005-36 - CAIO INDUSCAR IND E COM DE CARROCERIAS LTDA

Ano	Mês	N/Documento	Venc.to	Orig. Venc.to	Valor	C.M.	Multa	Juros	Desc.	Total	Baixa	Situação
2020	05	8010088700	15/06/2020	15/06/2020	2.312,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,48	22/06/2020	BAIXADO
2020	04	8009880600	15/05/2020	15/05/2020	848,19	0,00	0,00	0,00	0,00	848,19	03/07/2020	BAIXADO
2020	04	8009880800	15/05/2020	15/05/2020	370,90	0,00	0,00	0,00	0,00	370,90	03/07/2020	BAIXADO
2020	03	8009797000	15/04/2020	15/04/2020	7.166,21	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,21	17/04/2020	BAIXADO
2020	02	8009433300	15/03/2020	15/03/2020	2.092,83	0,00	0,07	0,00	0,00	2.092,90	03/07/2020	BAIXADO
2020	01	8009211000	15/02/2020	15/02/2020	2.189,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189,83	18/02/2020	BAIXADO
2019	12	8009008800	15/01/2020	15/01/2020	3.746,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.746,65	16/01/2020	BAIXADO
2019	11	8008790200	15/12/2019	15/12/2019	2.653,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,53	18/12/2019	BAIXADO
2019	10	8008573300	15/11/2019	15/11/2019	2.533,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533,26	19/11/2019	BAIXADO
2019	09	8008371300	15/10/2019	15/10/2019	2.492,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,41	17/10/2019	BAIXADO
2019	08	8008148100	15/09/2019	15/09/2019	2.597,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.597,02	18/09/2019	BAIXADO
2019	07	8007954300	15/08/2019	15/08/2019	2.711,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,83	19/08/2019	BAIXADO
2019	06	8007733300	15/07/2019	15/07/2019	2.823,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,76	25/09/2019	BAIXADO
2019	05	8007554300	15/06/2019	15/06/2019	2.860,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,83	17/06/2019	BAIXADO
2019	04	8007346800	15/05/2019	15/05/2019	3.288,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288,65	04/06/2019	BAIXADO
2019	03	8007127300	15/04/2019	15/04/2019	2.875,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875,94	22/04/2019	BAIXADO
2019	02	8006926700	15/03/2019	26/04/2019	2.902,20	0,00	290,22	29,02	0,00	3.221,44	06/05/2019	BAIXADO
2019	01	8006729800	15/02/2019	10/04/2019	2.571,25	0,00	257,13	51,43	0,00	2.879,81	12/04/2019	BAIXADO
2018	12	8006544800	15/01/2019	15/01/2019	2.607,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.607,42	17/04/2019	BAIXADO
2018	12	8006566400	15/01/2019	18/01/2019	76,65	0,00	0,76	0,00	0,00	77,41	18/01/2019	BAIXADO
2018	11	8006322800	15/12/2018	15/12/2018	2.240,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,86	12/12/2018	BAIXADO
2018	10	8006167100	15/11/2018	15/11/2018	2.060,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,82	14/11/2018	BAIXADO
2018	09	8005985400	15/10/2018	15/10/2018	2.252,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,85	11/10/2018	BAIXADO
2018	08	8005768800	15/09/2018	15/09/2018	2.176,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176,04	14/09/2018	BAIXADO
2018	07	8005573400	15/08/2018	15/08/2018	2.160,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,13	15/08/2018	BAIXADO
2018	06	8005437900	15/07/2018	15/07/2018	2.137,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137,63	12/07/2018	BAIXADO
2018	05	8005258200	15/06/2018	15/06/2018	2.710,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710,23	15/06/2018	BAIXADO
2018	04	8005025500	15/05/2018	15/05/2018	2.099,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099,23	15/05/2018	BAIXADO
2018	03	8004715500	15/04/2018	15/04/2018	2.109,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109,54	12/04/2018	BAIXADO
2018	02	8004556600	15/03/2018	15/03/2018	1.715,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,18	15/03/2018	BAIXADO
2018	01	8004471500	15/02/2018	15/02/2018	1.972,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972,12	15/02/2018	BAIXADO
2017	12	8004275100	15/01/2018	15/01/2018	2.119,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.119,34	15/01/2018	BAIXADO
T.Geral					334.528,33	4,75	1.900,48	192,88	0,00	336.626,44		
T.Aberto					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
T.Baixados					334.528,33	4,75	1.900,48	192,88	0,00	336.626,44		

NENHUMA OCORRÊNCIA ENCONTRADA!



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **6.296/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

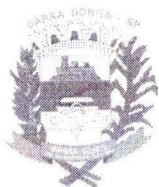
Para: **Comissão do Distrito Industrial**

Em se tratando de pedido de doação de área, necessário que a Comissão do Distrito Industrial, nomeada pela Portaria nº 6.506 de 04 de junho de 2024 se manifeste quanto ao pedido.

Após, retornem os autos ao Gabinete.

Barra Bonita, 14 de agosto de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.506, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal do Distrito Industrial, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei n.º 1.331, de 26 de Janeiro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados, a partir da presente data, os seguintes membros para compor a Comissão Municipal do Distrito Industrial:

- RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS
- JOÃO PAULO MORI
- MARIA CAROLINA TOGNI
- BENEDITO APARECIDO DESTRO
- CARLOS ALBERTO MONGE

§ 1º Os membros, ora nomeados, terão as atribuições mencionadas no art. 2º do Decreto n.º 1.397, de 13 de fevereiro de 1989.

§ 2º A Presidência da Comissão ora nomeada caberá ao Sr. RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS, ficando o Sr. BENEDITO APARECIDO DESTRO como Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.972, de 22 de abril de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
4 de junho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva nº 105 – Cohab – Barra Bonita/SP – CEP 17345-080
desenvolvimentoeconomico@barrabonita.sp.gov.br

“Ata de Reunião da Comissão Municipal do Distrito Industrial da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo”.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, nesta cidade da Estância Turística de Barra Bonita, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, praça Nhonhô Salles – 1130, na sala em anexo a Departamento de Compras reuniram-se os membros da CMDI - Comissão Municipal do Distrito Industrial, convocados pelo Senhor Richard Valentim Stevanato de Freitas, Presidente da Comissão Municipal. Constatado a presença dos membros, os senhores Richard Valentim Stevanato de Freitas, Benedito Aparecido Destro, João Paulo Mori, Maria Carolina Togni e Carlos Alberto Monge, devidamente nomeados pelo Decreto Lei nº 6.506 de 04 de junho de 2024, juntamente com o Sr. Luciano José Calonego, Diretor de Controladoria da CAIO INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCEIRAS LTDA., e o Sr. Luiz Guilherme Silva, prestador de serviço contratado pela referida empresa, deu-se início a reunião com o Senhor Presidente convidando o senhor Benedito Aparecido Destro para secretariar a reunião, passando a seguinte ordem do dia: Assunto 1 - Pedido de doação de área de terras às margens da Rodovia SP-255, contígua à fábrica da CAIO INDUSCAR em Barra Bonita. Processo: nº 6296/2025. O Senhor Presidente iniciou os trabalhos, cumprimentando os presentes e informando a esta Comissão que o motivo da presença dos empresários é de discutirem e deliberarem sobre o pedido de doação de área de terras às margens da Rodovia SP 255, contígua à área hoje ocupada pela fábrica da empresa nesta cidade, que tramita sob o número 6296/2025, e deu conhecimento aos membros da Comissão e ao representante da empresa de todos os documentos e manifestações constantes e exaradas no referido procedimento administrativo (6296/2025). Dada a palavra ao Sr. Luciano José Calonego, ele esclareceu que a CAIO INDUSCAR é empresa sólida, constituída desde 1950, com fábricas instaladas nas cidades de São Paulo, Botucatu e Barra Bonita. A fábrica de Barra Bonita é sediada na Rodovia SP 255, no Bairro Campos Salles, desde 2013, e possui na atualidade 497 empregos diretos. Ocupa atualmente a área de 72.599,54 m2, que recebeu do Município por contrato de concessão de direito real de uso com promessa de doação, conforme Lei Municipal nº 3.057, de 9 de maio de 2013. A CAIO INDUSCAR pretende ampliar a produção da fábrica de Barra Bonita, mas, para tanto, precisa otimizar o espaço interno, retirando de dentro da indústria o pátio de veículos. Existe uma área de terra ociosa contígua à fábrica, de propriedade do Município, com aproximadamente 40 mil metros quadrados; essa área foi utilizada por muito tempo como depósito de entulhos, e atualmente está sem qualquer uso. Diante disso, solicitou a doação dessa área, a fim de ampliar a fábrica, transferindo o pátio de veículos do interior do prédio para essa nova área. O aumento de produção de ônibus na fábrica local gerará aumento do valor agregado do ICMS de trezentos milhões de reais anuais para no mínimo trezentos e cinquenta milhões de reais anuais. A empresa conseguirá, com isso, garantir a manutenção dos 497 empregos diretos, com a possibilidade de sua ampliação. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Presidente da Comissão, deu conhecimento ao laudo técnico ambiental elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante dos autos, comentando que a sua conclusão é no sentido de que o imóvel pretendido, “por ter sido utilizado como aterro de inertes, não deve ser impermeabilizado de forma integral, devendo manter-se áreas de solo permeável para assegurar a estabilidade física e a drenagem natural da área.” Além disso, cientificou o representante da empresa de que “qualquer projeto futuro para uso do terreno deverá contemplar: - Áreas permeáveis suficientes para infiltração de águas pluviais; - Eventual estudo geotécnico para avaliar recalques e capacidade de suporte; - Medidas de drenagem superficial adequadas.” O Sr. Luciano José esclareceu que tais restrições não prejudicarão a utilização do terreno pela empresa, à medida que será empregado principalmente como pátio de veículos produzidos, prescindindo de impermeabilizações e ou maiores construções edificadas sobre a área. Em seguida, o Sr. Presidente apresentou aos membros da Comissão presentes o relatório apresentado

मृग





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva nº 105 – Cohab – Barra Bonita/SP – CEP 17345-080
desenvolvimentoeconomico@barrabonita.sp.gov.br

nos autos pelo Encarregado de Fiscalização Tributária, em que constata que, desde 2023, “a empresa está entre as três maiores do município, em relação ao Valor Adicionado”, com as seguintes médias: 2023 em torno de R\$ 3.750.000,00; - 2024 em torno de R\$ 8.700.000,00; - 2025 em torno de R\$ 4.500.000,00 (até junho).” Depois de diversas manifestações dos presentes, a Comissão deliberou favoravelmente ao pedido de doação da área, desde que seja feita por contrato de concessão, com promessa de doação, com os seguintes encargos: 1) gerar aumento médio do valor agregado do ICMS de no mínimo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) anuais pelos próximos 5 anos, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030; 2) manter 497 empregos diretos pelo prazo. Cumpridos os encargos, a concessão de uso do imóvel será convertida em doação. O Senhor Presidente agradeceu ao Sr. Benedito Aparecido Destro e perguntou se algum membro gostaria de fazer algum comentário adicional. Como ninguém se manifestou, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e pediu que se lavrasse a presente Ata que lida e aprovada segue por todos assinada.

Richard Valentim Stevanato de Freitas

Benedito Aparecido Destro

João Paulo Mori

Maria Carolina Togni

Carlos Alberto Monge

Luciano José Calonego

Luiz Guilherme Silva



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **6.296/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Comissão de Avaliação**

Necessário que o processo seja encaminhado à Comissão de Avaliação para apuração do valor do terreno.

Após, retornem os autos ao Gabinete.

Barra Bonita, 22 de agosto de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Vem a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através desta, solicitar a avaliação do imóvel a seguir:

Matrícula 35.022

Propriedade de Estância Turística de Barra Bonita.

Área do terreno: 41.862,17 m².

Área construída: 00,00 m².

Rua: Rua Nadalino Zamparo – Fazenda Riachuelo – Barra Bonita/SP.

Descrição do imóvel:

Gleba de Terras, designada “Fazenda Riachuelo – Gleba A-1 Remanescente e Gleba A-2”, situado neste município e comarca de Barra Bonita. Com área de 41.862,17 m², com as seguintes divisas e confrontações: tem seu início no ponto 21^a, situado no canto de divisa com área pertencente a Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., com a Rua Nadalino Zamparo; daí segue pela frente por uma linha divisória até o ponto 26 com os seguintes rumos e distâncias: 21A-22 NE 47°48’05” e 19,86 metros, 22-23 NE 25°07’36” e 13,984 metros, 23-24 NE 44°28’56” e 48,753 metros, 24-25 NE 41°15’14” e 157,122 metros, 25-26 NE 39°37’54” e 236,066 metros, confrontando pela frente desde o ponto 21^a ao 26, com a Rua Nadalino Zamparo; deste ponto a divisa deflete a direita e segue pela linha divisória com o D.E.R. (Departamento de Estrada e Rodagens), até o ponto 26^a com rumo SW 15°19’55” e 424,396 metros, confrontando no fundo com a Rodovia SP 255; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo lado de quem da rua olha para o imóvel, até encontrar o ponto 21^a, ponto inicial desta descrição, com rumo NW 74°40’05” E 198,35 metros, confrontando neste trecho com a Fazenda Riachuelo Gleba A-1; imóvel esse cadastrado na municipalidade local, sob nº 01.03.313.4000.001 PROPIETÁRIO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 29 de agosto de 2025.

Vladimir Cortinove Junior

Eng. Civil – CREA 5069931332

SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

55
2

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

SOLICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARRA BONITA

FINALIDADE: Determinar o valor de compra e venda do imóvel

IMÓVEL: Gleba de Terras, designada "Fazenda Riachuelo – Gleba A-1 Remanescente e Gleba A-2", situado neste município e comarca de Barra Bonita. Com área de 41.862,17 m², com as seguintes divisas e confrontações: tem seu início no ponto 21^a, situado no canto de divisa com área pertencente a Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., com a Rua Nadalino Zamparo; daí segue pela frente por uma linha divisória até o ponto 26 com os seguintes rumos e distâncias: 21A-22 NE 47°48'05" e 19,86 metros, 22-23 NE 25°07'36" e 13,984 metros, 23-24 NE 44°28'56" e 48,753 metros, 24-25 NE 41°15'14" e 157,122 metros, 25-26 NE 39°37'54" e 236,066 metros, confrontando pela frente desde o ponto 21^a ao 26, com a Rua Nadalino Zamparo; deste ponto a divisa deflete a direita e segue pela linha divisória com o D.E.R. (Departamento de Estrada e Rodagens), até o ponto 26^a com rumo SW 15°19'55" e 424,396 metros, confrontando no fundo com a Rodovia SP 255; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo lado de quem da rua olha para o imóvel, até encontrar o ponto 21^a, ponto inicial desta descrição, com rumo NW 74°40'05" E 198,35 metros, confrontando neste trecho com a Fazenda Riachuelo Gleba A-1; imóvel esse cadastrado na municipalidade local, sob n° 01.03.313.4000.001 – PROPIETÁRIO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

ÁREA DO TERRENO: 41.862,17 m²

MATRÍCULA 35.022

MÉTODO DE AVALIAÇÃO: O método utilizado para elaboração da presente avaliação é o comparativo, que se baseia na comparação de característica do imóvel tendo seu valor de venda pesquisados e definidos como elementos de comparação, das ofertas e transações imobiliárias realizadas recentemente.

CONCLUSÃO: Valor estimado para venda do referido imóvel, de acordo com a atual situação do mercado imobiliário, é de **R\$ 1.046.554,25** (um milhão e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Avaliação com validade de 90 (noventa) dias a partir desta data.

Barra Bonita, 02 de setembro de 2025


Mônica Dias
CRECISP 096074-F



LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL

NATUREZA: GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA "FAZENDA RIACHUELO – GLEBA A-1 REMANESCENTE E GLEBA A-2", SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BARRA BONITA. COM ÁREA DE 41.862,17 M².

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Gleba de Terras, designada "Fazenda Riachuelo – Gleba A-1 Remanescente e Gleba A-2", situado neste município e comarca de Barra Bonita. Com área de 41.862,17 m², com as seguintes divisas e confrontações: tem seu início no ponto 21^a, situado no canto de divisa com área pertencente a Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., com a Rua Nadalino Zamparo; daí segue pela frente por uma linha divisória até o ponto 26 com os seguintes rumos e distâncias: 21A-22 NE 47°48'05" e 19,86 metros, 22-23 NE 25°07'36" e 13,984 metros, 23-24 NE 44°28'56" e 48,753 metros, 24-25 NE 41°15'14" e 157,122 metros, 25-26 NE 39°37'54" e 236,066 metros, confrontando pela frente desde o ponto 21^a ao 26, com a Rua Nadalino Zamparo; deste ponto a divisa deflete a direita e segue pela linha divisória com o D.E.R. (Departamento de Estrada e Rodagens), até o ponto 26^a com rumo SW 15°19'55" e 424,396 metros, confrontando no fundo com a Rodovia SP 255; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo lado de quem da rua olha para o imóvel, até encontrar o ponto 21^a, ponto inicial desta descrição, com rumo NW 74°40'05" E 198,35 metros, confrontando neste trecho com a Fazenda Riachuelo Gleba A-1; imóvel esse cadastrado na municipalidade local, sob n° 01.03.313.4000.001 PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

VALOR AVALIADO PARA LOCAÇÃO: AVALIAÇÃO FEITA PELO MÉTODO COMPARATIVO COM OUTROS IMÓVEIS VENDIDOS NA MESMA REGIÃO, ALCANÇANDO O VALOR DE **R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) O METRO QUADRADO.**

REQUISITANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

57
M

PARÂMETROS: A AVALIAÇÃO FOI REALIZADA APÓS A VISTORIA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, A PREFERÊNCIA EXISTENTE NA LEI DE OFERTA DOS IMÓVEIS PARÂMETROS EXISTENTES NA LOCALIDADE.

BARRA BONITA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.



GUSTAVO TUSCHI IMOBILIÁRIA CENTRAL LTDA

CNPJ: 21.109.763.0001-45

CRECI: 111.962 / (14) 3641.7262

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

SOLICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARRA BONITA/SP

PROPRIEDADE: PROPRIEDADE DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP

FINALIDADE: A presente avaliação tem como objetivo a determinação do valor de compra e venda do imóvel

IMÓVEL: Rua Nadalino Zamparo “Fazenda Riachuelo” – Barra Bonita/SP, descrito abaixo:

Gleba de Terras, designada “Fazenda Riachuelo – Gleba A-1 Remanescente e Gleba A-2”, situado neste município e comarca de Barra Bonita. Com área de 41.862,17 m², com as seguintes divisas e confrontações: tem seu início no ponto 21^a, situado no canto de divisa com área pertencente a Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., com a Rua Nadalino Zamparo; daí segue pela frente por uma linha divisória até o ponto 26 com os seguintes rumos e distâncias: 21A-22 NE 47°48'05" e 19,86 metros, 22-23 NE 25°07'36" e 13,984 metros, 23-24 NE 44°28'56" e 48,753 metros, 24-25 NE 41°15'14" e 157,122 metros, 25-26 NE 39°37'54" e 236,066 metros, confrontando pela frente desde o ponto 21^a ao 26, com a Rua Nadalino Zamparo; deste ponto a divisa deflete a direita e segue pela linha divisória com o D.E.R. (Departamento de Estrada e Rodagens), até o ponto 26^a com rumo SW 15°19'55" e 424,396 metros, confrontando no fundo com a Rodovia SP 255; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo lado de quem da rua olha para o imóvel, até encontrar o ponto 21^a, ponto inicial desta descrição, com rumo NW 74°40'05" E 198,35 metros, confrontando neste trecho com a Fazenda Riachuelo Gleba A-1; imóvel esse cadastrado na municipalidade local, sob n° 01.03.313.4000.001.

MATRÍCULA 35.022

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, área construída, condições de aproveitamento, padrão do logradouro, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação e média de valores da região, avalio o imóvel quanto ao valor de comercialização aproximadamente em:

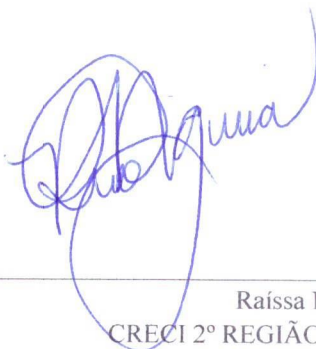
RS 1.130.278,59

(um milhão cento e trinta mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Esta avaliação tem validade de 120 (cento e vinte) dias a partir desta data.

Via única.

Barra Bonita, 02 de setembro de 2025



Raissa Nogueira
CRECI 2º REGIÃO Nº 216513-F | SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Natureza: **Vistoria e Avaliação**

Referência:

Rua: **Nadalino Zamparo**

Gleba: **Fazenda Riachuelo – Gleba A-1 Remanescente e Gleba A-2**

Município: **BARRA BONITA – SP**

Requisitante: **Sr. Prefeito Municipal**

Prefeito Municipal de Barra Bonita

Relatores: **Vladimir Cortinove Junior**

Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 5069931332

1 PRELIMINARES:

Por determinação do Sr. Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, procedemos a vistoria no local citado supra e passamos a determinar e fixar o valor de mercado do imóvel acima referenciado, conforme o Decreto nº 6.636, de 15 de maio de 2025 para fins de doação de área. Laudo de Avaliação do lote de propriedade de MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

2 O IMÓVEL:

Gleba de Terras, designada "Fazenda Riachuelo – Gleba A-1 Remanescente e Gleba A-2", situado neste município e comarca de Barra Bonita. Com área de 41.862,17 m², com as seguintes divisas e confrontações: tem seu início no ponto 21ª, situado no canto de divisa com área pertencente a Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., com a Rua Nadalino Zamparo; daí segue pela frente por uma linha divisória até o ponto 26 com os seguintes rumos e distâncias: 21A-22 NE 47°48'05" e 19,86 metros, 22-23 NE 25°07'36" e 13,984 metros, 23-24 NE 44°28'56" e 48,753 metros, 24-25 NE 41°15'14" e 157,122 metros, 25-26 NE 39°37'54" e 236,066 metros, confrontando pela frente desde o ponto 21ª ao 26, com a Rua Nadalino Zamparo; deste ponto a divisa deflete a direita e segue pela linha divisória com o D.E.R. (Departamento de Estrada e Rodagens), até o ponto 26ª com rumo SW 15°19'55" e 424,396 metros, confrontando no fundo com a Rodovia SP 255; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo lado de quem da rua olha para o imóvel, até encontrar o ponto 21ª, ponto inicial desta descrição, com rumo NW 74°40'05" E 198,35 metros, confrontando neste trecho com a Fazenda Riachuelo Gleba A-1; imóvel esse cadastrado na municipalidade local, sob nº 01.03.313.4000.001 PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

hi q 4

3 DADOS PARA AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS DO LOCAL					
SERVIÇOS URBANOS			UTILIDADES		
☐ SIM	☐ NÃO	SERVIÇOS	☐ SIM	☐ NÃO	ITENS
☐	☒	Energia Domiciliar	☐	☒	Comércio
☐	☒	Iluminação pública	☐	☒	Escola
☐	☒	Pavimentação	☐	☒	Correio
☐	☒	Guias e sarjetas	☒	☐	Igreja
☒	☐	Arborização	☒	☐	Assistência Médica
☐	☒	Rede telefônica	☐	☒	Recreação
☐	☒	Rede de água	☐	☒	Bancos
☐	☒	Rede de esgoto	ZONA		
☐	☒	Rede de águas pluviais	☐	Residencial	☒ Urbana
☐	☒	Condução coletiva	☐	Comercial	☐ Rural
☒	☐	Outras	☒	Industrial	☐ Mista

TERRENO		
FORMATO	TOPOGRAFIA	SITUAÇÃO
☐ Retangular	☒ Em nível	☐ n.º de Testadas
☐ Trapezoidal	☐ Inclinado	☒ Esquina
☒ Irregular	☐ Em aclave	☐ Meio da quadra
☐	☐ Em declive	☐ Frente e Fundo
DIMENSÕES	ÁREAS	TERRENO PADRÃO
Frente	Área total	Medidas
Lado direito	41.862,17 m ²	
Lado esquerdo	Quota total	Preço unitário pesquisado
Fundos		R\$ 25,67 / m ²
Observações		

hi 9 2

4 AVALIAÇÃO

TERRENO – MÉTODO COMPARATIVO			
Preço Pesquisado	Fator Forma	Fator Topográfico	Fator Situação
R\$ 25,67 / m²	FF = 1,00	FT = 1,00	FS = 1,00
Preço Unitário Corrigido	Área do Terreno	Valor	
R\$ 25,67 / m²	41.862,17 m²	R\$ 1.074.601,90	

5 VALOR FINAL DO IMÓVEL

VALOR FINAL			
VALOR	R\$	1.074.601,90	
COMERCIALIZAÇÃO	R\$	1.074.601,90	
VALOR FINAL	R\$	1.074.601,90	

6 DECLARAÇÃO

Os avaliadores visitaram pessoalmente o local avaliado;

Os avaliadores não têm interesse em relação ao imóvel em questão;

O laudo foi elaborado e redigido pelos avaliadores, que são responsáveis pelas análises e conclusões apresentadas.

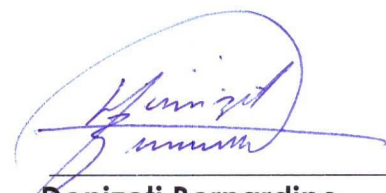
7 ENCERRAMENTO

A data base para efeito de cálculo dos valores apresentado é de setembro de 2025.

Tendo efetuado a avaliação solicitada, encerro o presente laudo, e fico a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

[Handwritten signatures]

Barra Bonita, 03 de setembro de 2025



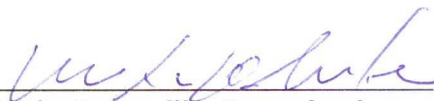
Donizeti Bernardino

Chefe Departamento Planejamento Urbano Projeto
Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 05070554350



Vladimir Cortinove Junior

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 5069931332



Mario Benedito Fregolente

Secretário Adjunto de Relações Institucionais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **6.296/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Secretaria Municipal de Governo**

Considerando a necessidade de consulta sobre o interesse público da concessão com promessa de doação com encargos, é o caso se de realizar audiência pública para consulta sobre a possibilidade do deferimento do pedido.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Governo para elaboração de edital e publicação no diário oficial do município.

Após retornem os autos ao Gabinete.

Barra Bonita, 17 de setembro de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6.296/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AO GABINETE DO PREFEITO

Informo que foi elaborado o Edital de Convocação para Audiência Pública, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 3 de outubro de 2025, conforme cópias anexas.

Barra Bonita, 6 de outubro de 2025.



ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita-SP

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Audiência Pública relativa ao pedido de doação de área de terra às margens da Rodovia SP-255, contígua à fábrica da Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda em Barra Bonita.

O Município de Barra Bonita convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública que decidirá sobre o interesse público na eventual concessão de uso com promessa de doação com encargos do terreno melhor descrito e caracterizado na matrícula 35.022 do CRI de Barra Bonita à empresa Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.

Data: 07 de outubro de 2025 (terça-feira)

Horário: 19h – 1ª chamada

19h15min – 2ª chamada

Local: Auditório do Centro Cultural Célia Stangherlin, localizada na Av. Pedro Ometto, nº 467, Centro, município de Barra Bonita.

Pauta: Abertura Oficial pela Autoridade Municipal

- Apresentação da proposta de concessão de uso com promessa de doação com encargos do imóvel.
- Debates.
- Encerramento.
- Lavratura de Ata.

Barra Bonita, 02 de outubro de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Contrato: R\$ 319.731,84; Vigência do Contrato: 06 meses;
Data do Contrato: 26/09/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 220/2025; Pregão Eletrônico nº 031/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Medoptic Partners Ltda Epp: Atendendo solicitação do Secretário de Saúde, e havendo concordância da contratada, que aceito a prorrogação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento no artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços contratados; Valor do Contrato: R\$ 102.336,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 29/09/2025.

Ediais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Audiência Pública relativa ao pedido de doação de área de terra às margens da Rodovia SP-255, contígua à fábrica da Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda em Barra Bonita.

O Município de Barra Bonita convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública que decidirá sobre o interesse público na eventual concessão de uso com promessa de doação com encargos do terreno melhor descrito e caracterizado na matrícula 35.022 do CRI de Barra Bonita à empresa Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.

Data: 07 de outubro de 2025 (terça-feira)

Horário: 19h – 1ª chamada

19h15min – 2ª chamada

Local: Auditório do Centro Cultural Célia Stangherlin, localizada na Av. Pedro Ometto, nº 467, Centro, município de Barra Bonita.

Pauta: Abertura Oficial pela Autoridade Municipal

· Apresentação da proposta de concessão de uso com promessa de doação com encargos do imóvel.

· Debates.

· Encerramento.

· Lavratura de Ata.

Barra Bonita, 02 de outubro de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **6.296/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

Realizada a audiência pública, na qual foi consultada e aprovada pelos presentes o deferimento do pedido, considerando que foi reconhecido o interesse público, remetam-se os autos de volta à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para análise e do pedido.

Barra Bonita, 08 de outubro de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública para consulta de interesse público relativo a concessão com promessa de doação com encargos do imóvel melhor descrito e caracterizado na matrícula 35.022 do CRI de Barra Bonita à empresa Caio – Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 19 (dezenove) horas, no Centro Cultura Célia Stangherlin, situado na Av. Pedro Ometto, nº 467, Centro, município de Barra Bonita, foi realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA promovida pela Prefeitura de Barra Bonita, com o objetivo de discutir o interesse público na concessão com promessa de doação com encargos do imóvel melhor descrito e caracterizado na matrícula 35.022 do CRI de Barra Bonita à empresa Caio – Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.

Todos os presentes assinaram a lista de presença que segue anexa esta ata.

A dinâmica da audiência consistiu em: 1) foi apresentada a proposta de concessão com promessa de doação com os encargos assumidos pela empresa; 2) foi dada a palavra aos espectadores que quiseram se manifestar sobre interesse público; 3) foi realizada a votação sobre a aprovação do pedido da empresa.

Dando início a presente audiência pública, foi apresentada a proposta de concessão com promessa de doação com encargos, sendo explicado que a empresa Caio se compromete, caso seja atendido seu pedido, a aumentar a produção de ônibus na fábrica de Barra Bonita, gerando um aumento do valor agregado de ICMS de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) anuais para, no mínimo, R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) todos os cinco anos, incrementando, assim o valor de repasse do ICMS para o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

município, assim como a manutenção de 497 (quatrocentos e noventa e sete) empregos atualmente existentes.

Os presentes fizeram ponderações e entenderam a importância da proposta, notadamente pelo incremento no valor a ser recebido pelo município a título de ICMS, assim como pela importância na manutenção dos empregos atualmente gerados.

Após a análise, a proposta foi **aprovada pelos presentes, por unanimidade.**

Nada mais havendo a ser declarado, deu-se por encerrada a audiência pública às 19:26h. A presente ata foi lavrada pelo Chefe de Gabinete, Saner Gustavo Sanches.

Barra Bonita, 07 de outubro de 2025.

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 07/10/2025, ÀS 19:00h
CENTRO CULTURAL CÉLIA STANGHERLIN

NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
Ronaldo Aparecido Grigolatto	RG: 23.787.071-X	
Leiravara Felício	RG: 53 415 691-1	
Carlos R. Kuma	RG 107 9139406	
Alan Carlos Borges do Silva	CPF: 439 474 458 06	
Ellen Fernanda Buato da Silva	CPF: 45496931851	
Diego Godoi Bueno	CPF: 453.917.548-36	
Carlos Henrique da Silva	CPF: 342.624.218-48	
Mário Fernandes Neto	CPF: 335.253.608-27	
Fábio Lara Botini de Oliveira	CPF: 371.765.168-61	
Ades Mathews do Carmo	CPF: 463.834.108-75	
Georgue Duruy Anung Pansuarp	CPF: 501.296.038-64	

[illegible]

22x





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Processo nº 6296/2025

Secretaria de Justiça e Cidadania

Trata-se de pedido formulado pela **Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.**, que solicita a **doação de uma área de terras** localizada na **Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, km 168**, no **Distrito Industrial**, de propriedade do Município.

A requerente fundamenta o pleito na necessidade de ampliação de sua área produtiva, em razão do crescimento da demanda por seus produtos e serviços, o que, segundo sustenta, contribuirá para o fortalecimento da economia local e a geração de novos empregos.

Conforme informações constantes dos autos, a empresa foi constituída em 1950 e possui unidades fabris em São Paulo, Botucatu e Barra Bonita. Nesta última, está instalada desde 2013, na Rodovia SP-255, Bairro Campos Salles, em área de 72.599,54 m², concedida pelo Município mediante contrato de concessão de direito real de uso com promessa de doação (Lei Municipal nº 3.057, de 9 de maio de 2013).

A área atualmente pleiteada é contígua à sede da empresa, e sua incorporação permitiria otimizar o espaço produtivo, destinando o novo terreno ao pátio de veículos, liberando área interna da fábrica para ampliação da linha de montagem.

Atualmente, a empresa gera 497 empregos diretos. De acordo com informações da Fiscalização Tributária, a Caio Induscar figura, desde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

2023, entre as três maiores contribuintes municipais em valor adicionado, com as seguintes médias:

- 2023 – R\$ 3.750.000,00
- 2024 – R\$ 8.700.000,00
- 2025 (até junho) – R\$ 4.500.000,00

A área pretendida, matriculada sob nº 35.022 no Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, possui 41.862,17 m² e foi utilizada por longo período como aterro de inertes, recebendo resíduos de construção civil, cerâmicos, solos de escavação e restos de pavimentação, conforme Laudo Técnico Ambiental do Departamento do Verde da Secretaria de Meio Ambiente.

O referido laudo identificou riscos e restrições ambientais, determinando que o terreno não seja integralmente impermeabilizado, devendo manter áreas de solo permeável para assegurar a estabilidade e a drenagem natural. Qualquer projeto futuro deverá contemplar:

- Áreas permeáveis suficientes à infiltração de águas pluviais;
- Estudo geotécnico sobre recalques e capacidade de suporte;
- Medidas adequadas de drenagem superficial.

Concluiu, ainda, que tais restrições devem constar expressamente no instrumento de doação e no termo de recebimento, de forma a garantir a preservação das condições ambientais e estruturais da área.

Em reunião da Comissão Municipal do Distrito Industrial, com a presença de representantes da empresa, as restrições ambientais foram devidamente comunicadas. O Sr. Luciano José Calonego, Diretor de Controladoria da Caio Induscar, declarou que as limitações não prejudicarão o uso pretendido,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

pois o terreno será utilizado exclusivamente como pátio de veículos, sem necessidade de edificações ou impermeabilizações significativas.

A Comissão deliberou favoravelmente à concessão de uso com promessa de doação, mediante os seguintes encargos: 1) Gerar aumento médio do valor agregado do ICMS de no mínimo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) anuais pelos próximos 5 anos (1º/01/2026 a 31/12/2030); 2) Manter 497 empregos diretos durante o mesmo período. Cumpridos os encargos, a concessão seria convertida em doação definitiva.

A Comissão Municipal de Avaliações atribuiu à área o valor de R\$ 1.074.601,90, com base em três avaliações de corretores locais.

O Prefeito Municipal realizou Audiência Pública com participação de cidadãos e representantes de entidades públicas e privadas. Conforme ata, a concessão de uso com promessa de doação foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Recebidos os autos, esta Secretaria analisa o aspecto jurídico do pedido, à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e da Lei Orgânica do Município.

A regra constitucional é a obrigatoriedade da licitação, sendo a dispensa medida excepcional, a ser devidamente justificada:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e **alienações** serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

E a legislação infraconstitucional prevê os casos em que a licitação pode ser dispensada, conforme artigos 75 e 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A esse respeito, importa considerar:

“Nas hipóteses de **dispensa de licitação**, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, **ainda que seja viável a competição** pois, nesses casos, previstos em lei, **é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público**, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

Caberá ao gestor, portanto, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, segundo juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou contratar diretamente.” (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, 5ª edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 685) (Destacamos).

No caso em tela, que se trata de **alienação de bem público**, incide a regra do § 6º do art. 76 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:(...)

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado. (Destacamos).

Não é diversa a disposição contida na Lei Orgânica do Município, que dispõe:

Art. 100. A alienação de bens Municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

I – quando imóveis, dependerá de autorização Legislativa e concorrência Publica dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II – (...)

Art. 101. O Município, preferentemente à venda, ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização Legislativa e concorrência Publica.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço Publico, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse Publico devidamente justificado.

Da análise dos dispositivos legais aplicáveis à matéria, constata-se que a regra é a licitação, sendo possível a dispensa no caso de doação com encargo, desde que cumpridos os requisitos legais de avaliação prévia, relevante interesse público devidamente justificado e autorização legislativa.

Segundo ensina Marçal Justen Filho, a dispensa da licitação deve ser autorizada por lei, que avaliará a presença do interesse público na alienação direta. Vejamos:

“Deve-se interpretar o dispositivo no sentido de que, nesse campo, **caberá à lei local definir e instituir a dispensa de licitação.** Cada entidade federativa deverá **avaliar o ‘interesse público’** e disporá da faculdade de determinar a contratação direta, nos casos especificados na sua lei. Deve-se sempre ter em mente que a expressão ‘interesse público’ não dispensa a demonstração de vínculo entre a atividade estatal e a realização dos direitos fundamentais, que se constituem no fim último da atividade administrativa do Estado.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 3ª edição, nota ao art. 76, p. 1189) (Destacamos).

No caso em exame, tanto a Comissão Municipal do Distrito Industrial quanto a Audiência Pública reconheceram o interesse público relevante na concessão da área à Caio Induscar, mediante encargos que asseguram retorno econômico e social ao Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Ainda assim, a dispensa da licitação e a doação com encargo deverão ser submetidas à Câmara Municipal, para autorização legislativa específica.

Destaca-se, por fim, que a área integra o Distrito Industrial, cuja finalidade é estimular a instalação e expansão de empresas, fomentando o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e o incremento da arrecadação tributária.

A realização de licitação, neste caso, não atenderia ao interesse público, pois o terreno destina-se à ampliação de empresa já instalada, cuja atividade é de reconhecida importância econômica para o Município. Por outro lado, o terreno sofre sérias restrições construtivas, mostrando-se inviável a sua disposição para uso de outras atividades empresariais, inclusive com a demanda de cuidados ambientais.

Feitas estas considerações, esta Secretaria de Justiça e Cidadania exara o parecer sobre a possibilidade legal de doação com encargo, nos termos dos citados dispositivos legais, mediante a observância dos requisitos legais, de avaliação prévia, e dispensa de licitação por meio de autorização legislativa da Câmara Municipal, mediante o reconhecimento do relevante interesse público.

Barra Bonita, 10 de outubro de 2025.

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário de Justiça e Cidadania



Processo nº 6296/2025

Do Gabinete do Prefeito

A CAIO INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA., empresa estabelecida nesta cidade desde 2013, pleiteia a doação da área de terras de propriedade deste município, localizada na Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, km 168, no Distrito Industrial, com 41.862,17 m², objeto da Matrícula nº 35.022 do C.R.I. de Barra Bonita.

Fundamentou seu pedido na necessidade de expansão de sua área produtiva para atender o crescente aumento da demanda dos produtos e serviços da empresa, fortalecendo, assim, a economia e a geração de empregos no Município.

A empresa requerente já se encontra estabelecida no Distrito Industrial deste município desde 2013, ocupando terreno de 72.599,54 m² que recebeu por meio de contrato de concessão de direito real de uso com promessa de doação, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.057, de 9 de maio de 2013. Trata-se de empresa sólida, constituída desde 1950, com fábricas instaladas também nas cidades de São Paulo e Botucatu.

A área objeto deste pedido de doação é contígua àquela hoje ocupada pela empresa, de forma que o atendimento do pedido lhe possibilitaria



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

80
NA

transferir o pátio de veículos de dentro da fábrica para o terreno, liberando espaço interno da indústria para ampliar a produção da indústria a partir desta otimização do espaço interno.

Apurou-se nos autos que a Caio Induscar emprega 497 pessoas, e desde 2023 *“a empresa está entre as três maiores do município, em relação ao Valor Adicionado”*, com as seguintes médias: 2023 em torno de R\$ 3.750.000,00; - 2024 em torno de R\$ 8.700.000,00; - 2025 em torno de R\$ 4.500.000,00 (até junho)” (cf. informação da Fiscalização Tributária).

Com relação à área objeto do pedido, muito embora integre o Distrito Industrial do município, por muitos anos destinou-se a aterro de inertes, recebendo resíduos de construção, materiais cerâmicos, solos provenientes de escavações e restos de pavimentação, na forma constante do Laudo Técnico Ambiental que instrui o procedimento. Em vista dessa destinação que o terreno teve ao longo dos anos, o referido laudo observou que o imóvel não pode ser *“impermeabilizado de forma integral, devendo manter-se áreas de solo permeável para assegurar a estabilidade física e a drenagem natural da área. Qualquer projeto futuro para uso do terreno deverá contemplar:*

- *Áreas permeáveis suficientes para infiltração de águas pluviais;*
- *Eventual estudo geotécnico para avaliar recalques e capacidade de suporte;*
- *Medidas de drenagem superficial adequadas.”*

E conclui o mencionado laudo que tal *“restrição técnica deverá constar expressamente no instrumento de doação e no termo de recebimento, a fim de garantir a preservação das condições ambientais e estruturais da área.”*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

A Comissão de Distrito Industrial, em reunião com representantes da empresa, informou-os das restrições contida no mencionado Laudo Técnico. Mesmo assim, o terreno interessa à empresa, uma vez que, segundo o diretor de controladoria da Caio Induscar, as restrições não prejudicarão a utilização do terreno pela empresa, à medida que será *utilizado principalmente como pátio de veículos produzidos na indústria, prescindindo de impermeabilizações e ou maiores construções edificadas sobre a área.*

Nessa reunião, os membros da Comissão Municipal do Distrito Industrial, considerando os bons resultados da empresa no recolhimento de tributos e na geração de empregos, deliberaram favoravelmente ao pedido de doação da área, mediante os seguintes encargos: 1) gerar aumento médio do valor agregado do ICMS de no mínimo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) anuais pelos próximos 5 anos, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030; 2) manter 497 empregos diretos pelo mesmo prazo. Depois de cumpridos os encargos no prazo de 5 anos, a concessão de uso seria convertida em doação.

Procedeu-se a avaliação do imóvel por meio da Comissão Municipal de Avaliações, que, com base avaliações feitas por corretores de imóveis estabelecidos na cidade, estabeleceu à área o valor de R\$ 1.074.601,90 (Um milhão setenta e quatro mil seiscentos e um reais e noventa centavos).

Na instrução do procedimento, realizou-se Audiência Pública convidando objetivando consultar os munícipes sobre “o interesse público na eventual concessão de uso com promessa de doação com encargos do terreno” à empresa requerente, sendo que os presentes aprovaram a concessão da área.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

782
m

A Secretaria de Justiça e Cidadania destacou que na concessão uso ou doação de bens a regra é a obrigatoriedade da licitação, sendo a dispensa uma excepcionalidade, que deve ser justificada.

A Secretaria Jurídica trouxe em seu parecer as seguintes disposições:

Constituição Federal:

Art. 37. (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e **alienações** serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei de Licitações:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:(...)

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado. (Destacamos).

Lei Orgânica do Município:

Art. 100. A alienação de bens Municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização Legislativa e concorrência Publica dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II – (...)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

Art. 101. O Município, preferentemente à venda, ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização Legislativa e concorrência Publica.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço Publico, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse Publico devidamente justificado.

O parecer jurídico trouxe as seguintes lições a respeito do tema:

Tribunal de Contas da União:

“Nas hipóteses de **dispensa de licitação**, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, **ainda que seja viável a competição** pois, nesses casos, previstos em lei, **é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público**, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compesariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

Caberá ao gestor, portanto, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, segundo juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou contratar diretamente.” (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, 5ª edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 685) (Destacamos).

Jurista Marçal Justen Filho:

“Deve-se interpretar o dispositivo no sentido de que, nesse campo, **caberá à lei local definir e instituir a dispensa de licitação**. Cada entidade federativa deverá **avaliar o ‘interesse público’** e disporá da faculdade de determinar a contratação direta, nos casos especificados na sua lei. Deve-se sempre ter em mente que a expressão ‘interesse público’ não dispensa a demonstração de vínculo entre a atividade estatal e a realização dos direitos fundamentais, que se constituem no fim último da atividade administrativa do Estado.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

Administrativas, 3ª edição, nota ao art. 76, p. 1189)
(Destacamos).

A análise dos dispositivos legais citados e as lições doutrinárias a respeito, conclui-se que muito embora a regra seja a licitação, esta pode ser dispensada no caso de doação com encargo, desde que seja feita avaliação prévia, existência de relevante interesse público devidamente justificado, e autorização legislativa.

Concluiu a Secretaria Jurídica, portanto, que a despeito do interesse público reconhecido pela Comissão Municipal do Distrito Industrial e pela Audiência Pública realizada, a dispensa de licitação para a doação com encargo do terreno necessita ser autorizada pela Câmara de Vereadores, a quem compete reconhecer a presença do interesse público e aprovar a dispensa da licitação.

É importante assentar, ainda, que o imóvel objeto do pedido integra o Distrito Industrial, sendo este destinado não só à instalação de novas empresas, mas também à ampliação daquelas já existentes no município, em prol da melhoria da economia local, geração de empregos e aumento da arrecadação tributária.

No caso em tela, deve se ter em vista, ainda, que a licitação não seria a adequada para atender o interesse público aqui considerado, pois, no caso em questão, a alienação da área em favor da empresa Caio Induscar se destina a possibilitar o aumento da produção de veículos pela empresa, que já está instalada há vários anos no município, e que necessita da área contígua para expandir suas instalações industriais. Logo, diante da especificidade da situação, a licitação não se prestaria a atender o interesse público presente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

Por fim, há que se atender ao que dispõe o art. 101 da Lei Orgânica do Município, que dispõe que a concessão de direito real de uso deve preferir à venda ou doação de imóveis públicos.

À vista do exposto, encaminho os autos à Secretaria Municipal de Governo para que elabore e encaminhe projeto de lei à Câmara Municipal para reconhecimento do relevante interesse público no atendimento do pedido e autorize a dispensa de licitação nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 100 e 101 da Lei Orgânica do Município, da concessão administrativa de direito real de uso com encargos, com promessa de doação, em favor da empresa Caio Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., da gleba de terras designada como “Fazenda Riachuelo – Gleba A-1 Remanescente e Gleba A-2, situada neste município, com 41.862,17 m², cadastrada sob nº 01.03.313.4000-40, objeto da Matrícula nº 35.022 do C.R.I. de Barra Bonita, mediante os seguintes **encargos**:

1) gerar aumento médio do valor agregado do ICMS de no mínimo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) anuais pelos próximos 5 anos, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030; **2)** manter 497 empregos diretos pelo mesmo prazo. Depois de cumpridos os encargos no prazo de 5 anos, a concessão de uso será convertida em doação. Em caso de descumprimento dos encargos, dar-se-á a revogação da concessão de direito real de uso, com a imediata **retrocessão do bem ao patrimônio público**, com todas as benfeitorias, sem direito a indenização.

Além disso, deverá constar as seguintes exigências: 1) vedação de impermeabilização integral da área, a fim de manter áreas de solo permeáveis para assegurar a estabilidade física e a drenagem natural do terreno; 2) em caso de futura construção sobre a área, além dos projetos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

9/8b
m

construtivos exigidos pela legislação, a empresa deverá executar estudo geotécnico que avalie recalques e capacidade de suporte, assim como medida de drenagem superficial adequadas.

Barra Bonita, 15 de outubro de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal